# EDITAL DE PREGÃO

# ELETRÔNICO

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) n.º: 058/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25303/2026**

## DATA: 07/12/2026

## HORÁRIO: 08:30horas

**LOCAL: Por meio da INTERNET através do site:** Acesso ao BNC - www.bnc.org.br

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Contratação futura , eventual e parcelada de empresa especializada para o fornecimento de ferragens, ferramentas manuais, acessórios e materiais de uso para ferramentas, tintas, acessórios para pintura, materiais de construção e acessórios, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Manutenções do Município de Bela Vista de Goiás – GO.

Para consulta e conhecimento dos interessados, a cópia do Edital, permanecerá fixada no quadro de avisos e publicações da Prefeitura, situada na Rua R-6, nº 200, Setor São Geraldo, Bela Vista de Goiás, CEP: 75.240-000, Estado de Goiás. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, www.belavista.go.gov.br nos seguintes links: **Portal de Serviços:** https://belavistadegoias.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes, **Portal do Cidadão:** https://acessoainformacao.belavista.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg, **e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) :** https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e os autos do processo administrativo permanecerão na sede da Prefeitura de Bela Vista de Goiás-GO. Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, Fone: (62) 3551-7003. E-mail: **licitacao@belavista.go.gov.br**.

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, **na forma eletrônica** e com critério de julgamento **por menor preço por item,** nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123/06, do Decreto Municipal n.º 119, de 28 de fevereiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, pela Portaria n.º 1.256, de 21 de Julho de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica Acesso ao usuário - BNC (bnccompras.com). O servidor designado terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

**ÓRGÃO INTERESSADO**: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MANUTENÇÕES
**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS** – SESSÃO PÚBLICA: 07/12/2026 às 08h:30min
**LOCAL**: www.bnc.org.br
**MODO DE DISPUTA**: ABERTO

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação futura, eventual e parcelada de empresa especializada para o fornecimento de ferragens, ferramentas manuais, acessórios e materiais de uso para ferramentas, tintas, acessórios para pintura, materiais de construção e acessórios, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Manutenções do Município de Bela Vista de Goiás – GO.

1.2. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante no Termo de Referência, anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de **2026.**

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Acesso ao usuário – BNC (www.bnc.org.br) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS no sítio Acesso ao usuário - BNC (bnccompras.com).
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**
4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.
4.1.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração, pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica, assim:
a) Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
4.2.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:
4.2.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
a) Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

c) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
4.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
4.2.3. Aplicam-se neste Edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei Complementar 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's.
4.2.4. Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte se não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do artigo 49, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
4.2.5. As empresas licitantes deverão participar de acordo com cada item, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que as regulamente, sendo concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações contidas na Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014.
4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:
4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, especialmente conforme o Artigo 14 da Lei n.º 14.133/2021;
4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.
5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
5.2.1. **AS PROPOSTAS INICIAIS E DECLARAÇÕES DEVERÃO SER INSERIDAS VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS**, sob pena de desconsideração do documento. O simples cadastramento da proposta no sistema não substituiu o envio dos documentos devidamente assinados.
5.3. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.
5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;
5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
6.1.2. Marca de cada item ofertado;
6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
**6.2. AS PROPOSTAS INICIAIS E DECLARAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADAS, CONFORME ANEXO VII, VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS**, sob pena de desconsideração do documento.
6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.6. O preço deverá ser proposto em valor unitário do item com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda nacional.
6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas diretamente no sistema (digitadas), desclassificando desde logo aquelas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
7.2.1. Também será desclassificada a proposta digitada nos campos do sistema que identifique o licitante na especificação de seu objeto, marca, modelo.
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.6. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
**7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: R$ 0,01 (um centavo).**
**7.10. A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 15 (quinze) itens/lotes, em razão do quantitativo de itens/lotes licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, neste caso, efetuar lances simultâneos para os itens/lotes em disputa em que houver enviado proposta.**
7.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.
7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.13. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
7.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste Edital.
7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”.
7.15.1. MODO DE DISPUTA ABERTO:
a) No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
c) Na hipótese de não haver novos lances a fase de lances será encerrada automaticamente.

7.16. Encerrada a fase de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.
7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados/excluídos pelo pregoeiro.
7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, Acesso ao usuário - BNC (bnccompras.com), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.22.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.24. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.25. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao seu último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.
7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
8.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59 da Lei n.º 14.133/2021.
8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.
8.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.7. O Relatório de vencedores substituirá a proposta realinhada, **DEVENDO O LICITANTE ENVIAR JUNTO À PROPOSTA INICIAL A DECLARAÇÃO CONFORME ANEXO IV. Caso o Anexo IV não seja enviado, o licitante vencedor deverá encaminhar proposta realinhada, conforme anexo VII, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.**
8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante vencedora.

9.1.1. Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar toda documentação exigida neste edital no prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo Pregoeiro, em campo próprio do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC.

9.1.2. Após a apresentação da documentação de habilitação e expirado o prazo de 02 (duas) horas mencionado no subitem 9.1.1 fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo diligências, conforme art. 64 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

a) Possuir Cadastro no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0).

9.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.
9.5.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.11. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.11.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
9.11.9. CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL caso tenha interesse em se valer das prerrogativas conferidas à MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, nesse

sentido, se tratando de MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).
9.12. Para os representantes legais, documento que comprove seus poderes, ou procurador bastante, munido de instrumento procuratório conferindo-lhe poderes para prática de todos os atos referentes ao processo.
9.12.1. O representante legal/procurador e sócios deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto.

9.13. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:
9.13.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Pregoeiro e será comprovada pelos seguintes documentos:
9.13.1.1. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;
9.13.1.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão conjunta;
9.13.1.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);
9.13.1.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.13.1.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital],*** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.13.1.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado;
9.13.1.7. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante.

9.14. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:
9.14.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário);
9.14.2. Apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme exigências abaixo descritas:
a) Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
b) Serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d) Declaração de demonstração contábil, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos, utilizando-se os índices abaixo, através das seguintes análises:
A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.14.3. O licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14.4. O Patrimônio Líquido exigido acima será calculado por meio da fórmula abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial da empresa:

**PATRIMÔNIO LÍQUIDO= Ativo Total - (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)**

9.15. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
9.15.1. *Comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado técnico, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de maneira satisfatória produtos semelhantes aos que formam o objeto deste Edital. O atestado deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:*
*a) Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado;*
*b) Local e data de emissão;*
*c) Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;*
*d) Telefone, E-mail, para contato;*
*e) Objeto (Item Fornecido) – (Produto).*
9.16. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

9.18. **OUTRAS COMPROVAÇÕES**:
9.18.1. **Declaração** de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;

9.18.2. **Declaração** Conjunta, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III;
9.18.3. **Declaração** de que o Relatório de Vencedores substituirá a proposta realinhada. A falta desta declaração não inabilita a licitante. No entanto, caso o Anexo IV não seja enviado, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação de sua proposta;
9.18.4. **Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão,** podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VIII.
9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.24. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
9.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
9.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, juntamente com declaração de exequibilidade (ANEXO IX), deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
10.2. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.
10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11. DOS RECURSOS**
11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.
11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.
11.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

**12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
13.1. O objeto da licitação será adjudicado, após a regular decisão dos recursos apresentados, por ato da Autoridade Competente, ao licitante declarado vencedor.
13.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

**14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado a Ata de Registro de Preços.
15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
15.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;
15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços e poderá ser prorrogado conforme previsão do art. 99 do Decreto Municipal n.º 119, de 28 de Fevereiro de 2024 e art. 84 da Lei 14.133/2021, podendo o quantitativo registrado ser renovado.
15.5. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.
15.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.
15.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16. O REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. Os preços contratados serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, divulgado pelo IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, fixada em 04/11/2026, conforme [identificação do documento integrante dos autos]. O primeiro reajuste observará a variação acumulada do índice desde essa data-base e incidirá sobre as obrigações cujo adimplemento ocorrer a partir da respectiva anualidade. Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data dos efeitos financeiros do último reajuste, mantida a referência temporal do orçamento estimado. O reajuste independe de prorrogação contratual e será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
17.4. **Da entrega e critério de aceitação do objeto**:
17.4.1. O prazo de entrega dos bens é aquele previsto no Termo de Referência, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pelo Gestor do processo.
17.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista no Termo de Referência, anexo I.
17.4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
18.1. São obrigações da Contratante:
18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
18.1.6. Responder, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 129, do Decreto Municipal n.º 119, de 28 de fevereiro de 2024.
18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
18.2. São obrigações da Contratada:
18.2.1. A Contratada deve cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
18.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade.

18.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
18.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, anexo I, o objeto com avarias ou defeitos.
18.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
18.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
18.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será realizado no prazo previsto no Termo de Referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
19.6. Previamente à emissão de nota de fornecimento e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.
19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada *pro rata die* sobre INPC.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1.

20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1.

20.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Gestora do processo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
20.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
20.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.
20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
20.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.

**21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema Acesso ao usuário - BNC (bnccompras.com).
21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na plataforma BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata de Sessão no sistema eletrônico.
22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, conforme art. 17, § 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.
22.3. Todos as comunicações serão formalizadas através do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.
22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.
22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
22.15. A Autoridade Superior Gestora do processo poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, www.belavista.go.gov.br **nos seguintes links: Portal de Serviços:** https://belavistadegoias.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes**, Portal do Cidadão:** https://acessoainformacao.belavista.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg **e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP:** https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e os autos do processo administrativo permanecerão, na sede da Prefeitura de Bela Vista de Goiás.

22.18. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada através de adesão, por Administração Pública Federal, Estadual, Distrital, Municipal e dos órgãos, sendo que também entre entidades da Administração Pública do Município de Bela Vista de Goiás, desde que devidamente autorizada pela entidade competente.

22.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – Termo de Referência;**
**ANEXO II - Modelo Declaração Microempresa;**
**ANEXO III – Modelo Declaração Conjunta;**
**ANEXO IV – Modelo Declaração Relatório de Vencedores;**
**ANEXO V – Minuta da ARP;**
**ANEXO VI - Minuta Contratual;**
**ANEXO VII – Modelo Proposta de Preços;**
**ANEXO VIII - Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão;**
**ANEXO IX – Declaração de Exequibilidade.**

Bela Vista de Goiás-GO, 23 de Novembro de 2026.

**WANDERLEY RODRIGUES DE SIQUEIRA**
Secretário Municipal de Obras e Manutenções
Decreto nº 372/2025

ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Fornecimento de **FERRAGENS, FERRAMENTAS MANUAIS, ACESSÓRIOS E MATERIAL DE USO PARA FERRAMENTAS, TINTAS, ACESSÓRIOS PARA PINTURA E OUTROS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Manutenções, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | PRODUTOS | UND | QDT | VALOR ESTIMADO UNITÁRIO | VALOR ESTIMADO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25mm X ¾” | UN | 100 | R$ ,766700 | R$ 76,670000 |
| 2 | ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50mm X 1.1/2” | UN | 100 | R$ 4,170000 | R$ 417,0000 |
| 3 | BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50mm X 40mm | UN | 100 | R$ 2,296700 | R$ 229,670000 |
| 4 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 40mm X 25mm | UN | 50 | R$ 4,0000 | R$ 200,0000 |
| 5 | CANO PARA CHUVEIRO 40cm X 1/2” EM PVC COM PASSAGEM | UN | 80 | R$ 11,163300 | R$ 893,064000 |
| 6 | CAP SOLDAVEL 25mm | UN | 100 | R$ 1,003300 | R$ 100,330000 |
| 7 | CURVA SOLDÁVEL 90° 25mm | UN | 150 | R$ 2,750000 | R$ 412,50000 |
| 8 | JOELHO ESGOTO 45° 100mm | UN | 50 | R$ 6,110000 | R$ 305,50000 |
| 9 | JOELHO ESGOTO 45° 40mm | UN | 50 | R$ 1,870000 | R$ 93,50000 |
| 10 | JOELHO ESGOTO 90° 100mm | UN | 50 | R$ 5,096700 | R$ 254,835000 |
| 11 | JOELHO ESGOTO 90° 150mm | UN | 50 | R$ 37,110000 | R$ 1855,50000 |
| 12 | JOELHO ESGOTO 90° 50mm | UN | 50 | R$ 2,080000 | R$ 104,0000 |
| 13 | JOELHO ESGOTO 90° 75mm | UN | 50 | R$ 5,223300 | R$ 261,165000 |
| 14 | JOELHO ESGOTO COM ANEL LABIAL 90° 40mm | UN | 50 | R$ 4,466700 | R$ 223,335000 |
| 15 | JOELHO HIDRAULICO ½ 90° 25mm BUCHA DE LATÃO | UN | 100 | R$ 4,733300 | R$ 473,330000 |
| 16 | JOELHO PVC SOLDAVEL LL 90° 25mm | UN | 200 | R$ ,760000 | R$ 152,0000 |
| 17 | JOELHO PVC SOLDAVEL 45° 25mm | UN | 100 | R$ 2,950000 | R$ 295,0000 |
| 18 | JOELHO PVC SOLDAVEL 90° 25mm X ¾ | UN | 150 | R$ ,823300 | R$ 123,495000 |
| 19 | JOELHO SOLDAVEL 90° 25mm | UN | 100 | R$ 2,270000 | R$ 227,0000 |
| 20 | JOELHO SOLDAVEL 90° 32mm | UN | 100 | R$ 2,893300 | R$ 289,330000 |
| 21 | JOELHO SOLDAVEL COM BUCHA LATÃO 90° 25mm X 1/2 | UN | 150 | R$ 4,826700 | R$ 724,005000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 22 | JUNÇÃO PVC ESGOTO 100mm X 100mm | UN | 50 | R$ 17,513300 | R$ 875,665000 |
| 23 | JOELHO PVC SOLDÁVEL 25mm 90° MARROM | UN | 50 | R$ ,653300 | R$ 32,665000 |
| 24 | LUVA REDUÇÃO ESGOTO 50mm X 40mm BRANCA | UN | 50 | R$ 1,986700 | R$ 99,335000 |
| 25 | LUVA REDUÇÃO ESGOTO 75mm X 50mm BRANCA | UN | 50 | R$ 5,656700 | R$ 282,835000 |
| 26 | LUVA SIMPLES ESGOTO 150mm BRANCA | UN | 50 | R$ 23,586700 | R$ 1179,335000 |
| 27 | LUVA SIMPLES ESGOTO 40mm BRANCA | UN | 80 | R$ 1,130000 | R$ 90,40000 |
| 28 | LUVA SIMPLES ESGOTO 75mm BRANCA | UN | 50 | R$ 4,296700 | R$ 214,835000 |
| 29 | TEE ESGOTO 40mm | UN | 100 | R$ 2,786700 | R$ 278,670000 |
| 30 | TEE ESGOTO 50mm | UN | 50 | R$ 4,673300 | R$ 233,665000 |
| 31 | TORNEIRA PARA TANQUE PVC ½ | UN | 100 | R$ 3,816700 | R$ 381,670000 |
| 32 | TUBO DE LIGAÇÃO PLASTICO CROMADO 1.1/2” 25mm | UN | 50 | R$ 18,013300 | R$ 900,665000 |
| 33 | JOELHO ESGOTO 45° 150mm | UN | 80 | R$ 29,473300 | R$ 2357,864000 |
| 34 | JOELHO ESGOTO 15° 200mm | UN | 50 | R$ 229,373300 | R$ 11468,665000 |
| 35 | TORNEIRA TANQUE/MAQUINA ¾ | UN | 50 | R$ 26,866700 | R$ 1343,335000 |
| 36 | ADAPTADOR TRANSIÇÃO F/F PPR 25mm X ¾” | UN | 50 | R$ 3,430000 | R$ 171,50000 |
| 37 | CAP SOLDÁVEL 50mm | UN | 50 | R$ 5,633300 | R$ 281,665000 |
| 38 | CURVA ESGOTO 90° 50mm | UN | 80 | R$ 5,666700 | R$ 453,336000 |
| 39 | CURVA ESGOTO 90° 100mm | UN | 80 | R$ 7,793300 | R$ 623,464000 |
| 40 | CURVA ESGOTO 90° 40mm | UN | 100 | R$ 3,960000 | R$ 396,0000 |
| 41 | JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° 50mm | UN | 80 | R$ 6,203300 | R$ 496,264000 |
| 42 | CURVA TRANSPOSIÇÃO SOLDAVEL 25mm | UN | 150 | R$ 5,836700 | R$ 875,505000 |
| 43 | LUVA REDUÇÃO ESGOTO 100mm X 75mm BRANCA | UN | 100 | R$ 6,780000 | R$ 678,0000 |
| 44 | LUVA SIMPLES ESGOTO 50mm BRANCA | UN | 80 | R$ 2,866700 | R$ 229,336000 |
| 45 | TÊ ESGOTO CURTO 40mm X 40mm BRANCA | UN | 80 | R$ 2,970000 | R$ 237,60000 |
| 46 | REGISTRO COMPACT. DE ESFERA COM UNIÃO DENTADA | UN | 50 | R$ 36,456700 | R$ 1822,835000 |
| 47 | REGISTRO DE UNIÃO 25mm | UN | 100 | R$ 5,90000 | R$ 590,0000 |
| 48 | REGISTRO DE UNIÃO 50mm | UN | 50 | R$ 24,933300 | R$ 1246,665000 |
| 49 | TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PVC ½” | UN | 150 | R$ 11,463300 | R$ 1719,495000 |
| 50 | ADAPTADOR FLANGE 25mm X ¾” | UN | 150 | R$ 9,40000 | R$ 1410,0000 |
| 51 | ADAPTADOR SOLDÁVEL AJUSTÁVEL CAIXA D’AGUA 25mm X ¾” | UN | 100 | R$ 11,330000 | R$ 1133,0000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 52 | ADAPTADOR SOLDÁVEL AJUSTÁVEL CAIXA D'AGUA 32mm X 1" | UN | 100 | R$ 9,760000 | R$ 976,0000 |
| 53 | ADESIVO SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE 280gr | UN | 100 | R$ 19,156700 | R$ 1915,670000 |
| 54 | ALONGADOR FLÉXIVEL COM SPUD | UN | 80 | R$ 14,290000 | R$ 1143,20000 |
| 55 | ANEL DE VEDAÇÃO 100mm | UN | 100 | R$ 1,670000 | R$ 167,0000 |
| 56 | BOIA PARA CAIXA D'AGUA ½ | UN | 100 | R$ 17,826700 | R$ 1782,670000 |
| 57 | BOIA PARA CAIXA D'AGUA ¾ | UN | 100 | R$ 15,963300 | R$ 1596,330000 |
| 58 | ENGATE FLEXÍVEL PVC ½ X 30cm BRANCA | UN | 100 | R$ 5,043300 | R$ 504,330000 |
| 59 | ENGATE FLEXÍVEL PVC ¾ X 40cm BRANCA | UN | 100 | R$ 6,143300 | R$ 614,330000 |
| 60 | ENGATE RÁPIDO ½" | UN | 100 | R$ 5,636700 | R$ 563,670000 |
| 61 | FITA VEDA ROSCA 18mm X 50M | UN | 150 | R$ 5,206700 | R$ 781,005000 |
| 62 | JOELHO ESGOTO 45° 50mm | UN | 70 | R$ 3,043300 | R$ 213,031000 |
| 63 | JOELHO ESGOTO 90° 200mm | UN | 50 | R$ 57,833300 | R$ 2891,665000 |
| 64 | JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 50mm | UN | 100 | R$ 3,526700 | R$ 352,670000 |
| 65 | LUVA REDUÇÃO ESGOTO 200mm X 150mm BRANCA | UN | 50 | R$ 74,346700 | R$ 3717,335000 |
| 66 | PALHA DE AÇO Nº 1 | UN | 300 | R$ 1,656700 | R$ 497,010000 |
| 67 | PALHA DE AÇO Nº 0 | UN | 300 | R$ 1,440000 | R$ 432,0000 |
| 68 | REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 50mm | UN | 50 | R$ 30,123300 | R$ 1506,165000 |
| 69 | REGISTRO DE PRESSÃO ¾ | UN | 60 | R$ 42,276700 | R$ 2536,602000 |
| 70 | REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25mm | UN | 50 | R$ 17,080000 | R$ 854,0000 |
| 71 | SIFÃO SANFONADO | UN | 200 | R$ 7,663300 | R$ 1532,660000 |
| 72 | SUPORTE SERRA COPO | UN | 10 | R$ 39,253300 | R$ 392,533000 |
| 73 | TORNEIRA PARA PIA PVC PAREDE ½ | UN | 80 | R$ 23,003300 | R$ 1840,264000 |
| 74 | TORNEIRA PARA PIA PVC PAREDE ¾ | UN | 80 | R$ 22,263300 | R$ 1781,064000 |
| 75 | TORNEIRA PARA TANQUE PVC ¾ | UN | 80 | R$ 5,316700 | R$ 425,336000 |
| 76 | TORNEIRA PLASTICA DE JARDIM ½" | UN | 150 | R$ 4,050000 | R$ 607,50000 |
| 77 | TUBO PARA BACIA SANITÁRIA FLEXÍVEL PLASTICO BRANCO 1.1/2" 25cm | UN | 80 | R$ 16,443300 | R$ 1315,464000 |
| 78 | VALVULA PIA AMERICADA CROMADA 3.1/2" X 1.1/2" | UN | 80 | R$ 23,563300 | R$ 1885,064000 |
| 79 | BOIA AUTOMÁTICA PARA CAIXA D'AGUA (INFERIOR E SUPERIOR) | UN | 50 | R$ 39,820000 | R$ 1991,0000 |
| 80 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50mm X 25mm | UN | 80 | R$ 4,376700 | R$ 350,136000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 81 | CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIDA 40 X 40 cm | UN | 100 | R$ 160,393300 | R$ 16039,330000 |
| 82 | CAIXA SIFONADA 15 X 15 | UN | 100 | R$ 32,830000 | R$ 3283,0000 |
| 83 | CAP ESGOTO 10mm | UN | 50 | R$ 9,986700 | R$ 499,335000 |
| 84 | ENGATE FLEXIVEL PVC ½ X 60cm BRANCO | UN | 70 | R$ 7,663300 | R$ 536,431000 |
| 85 | ENGATE FLEXIVEL PVC ¾ X 60cm BRANCO | UN | 100 | R$ 9,513300 | R$ 951,330000 |
| 86 | ESPUDE PARA VASO | UN | 100 | R$ 5,610000 | R$ 561,0000 |
| 87 | JOELHO ESGOTO 45° 75mm | UN | 50 | R$ 6,690000 | R$ 334,50000 |
| 88 | LUVA BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4” | UN | 250 | R$ 8,053300 | R$ 2013,325000 |
| 89 | LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL DE 25mm MARRON | UN | 300 | R$ 11,546700 | R$ 3464,010000 |
| 90 | LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL DE 50mm MARRON | UN | 100 | R$ 15,356700 | R$ 1535,670000 |
| 91 | LUVA SIMPLES ESGOTO 100mm BRANCA | UN | 200 | R$ 10,410000 | R$ 2082,0000 |
| 92 | LUVA SOLDÁVEL 25mm MARRON | UN | 250 | R$ ,920000 | R$ 230,0000 |
| 93 | LUVA SOLDÁVEL 50mm MARRON | UN | 150 | R$ 2,910000 | R$ 436,50000 |
| 94 | REPARO PARA CAIXA ACOPLADA (MARCAS E MODELOS VARIADOS) | UN | 100 | R$ 80,313300 | R$ 8031,330000 |
| 95 | TEE 25mm P/ ½ BUCHA DE LATÃO | UN | 100 | R$ 11,0000 | R$ 1100,0000 |
| 96 | TEE ESGOTO 100mm | UN | 100 | R$ 14,430000 | R$ 1443,0000 |
| 97 | TEE ESGOTO 100mm X 50mm | UN | 80 | R$ 16,293300 | R$ 1303,464000 |
| 98 | TEE ESGOTO 90° 100mm X 50mm | UN | 50 | R$ 16,383300 | R$ 819,165000 |
| 99 | VALVULA P/ LAVATÓRIO BRANCO S/ LADRÃO | UN | 100 | R$ 5,546700 | R$ 554,670000 |
| 100 | ADESIVO PLASTICO PARA PVC 75g | UN | 150 | R$ 7,103300 | R$ 1065,495000 |
| 101 | ANEL DE VEDAÇÃO 50mm | UN | 50 | R$ 2,506700 | R$ 125,335000 |
| 102 | ANEL DE VEDAÇÃO 75mm | UN | 100 | R$ 2,546700 | R$ 254,670000 |
| 103 | SIFÃO COM COPO | UN | 100 | R$ 10,896700 | R$ 1089,670000 |
| 104 | JOELHO ESGOTO 90° 40mm | UN | 80 | R$ 2,056700 | R$ 164,536000 |
| 105 | JOELHO HIDRÁULICO ¾ 90° 25mm BUCHA DE LATÃO | UN | 100 | R$ 4,233300 | R$ 423,330000 |
| 106 | TORNEIRA BOIA P/ CAIXA D’AGUA ½ HASTE METAL | UN | 50 | R$ 33,386700 | R$ 1669,335000 |
| 107 | ADESIVO SILICONE BRANCO 280g | UN | 80 | R$ 20,883300 | R$ 1670,664000 |
| 108 | CURVA ESGOTO 90° 75mm | UN | 80 | R$ 25,783300 | R$ 2062,664000 |
| 109 | ACABAMENTO P/ VÁUVULA DE DESCARGA (MARCAS E MODELOS VARIADOS) COR BRANCA | UN | 100 | R$ 66,20000 | R$ 6620,0000 |
| 110 | BICO P/ ENGATE RÁPIDO ½” | UN | 50 | R$ 4,70000 | R$ 235,0000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 111 | CAIXA SIFONADA 10 X 10 | UN | 50 | R$ 23,130000 | R$ 1156,50000 |
| 112 | LUVA SIMPLES ESGOTO 200mm BRANCA | UN | 100 | R$ 41,333300 | R$ 4133,330000 |
| 113 | REGISTRO GAVETA BRUTO VOLANTE ¾” | UN | 50 | R$ 58,946700 | R$ 2947,335000 |
| 114 | REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA (MARCAS E MODELOS VARIADOS) | UN | 100 | R$ 64,296700 | R$ 6429,670000 |
| 115 | TUBO DE DESCARGA | UN | 50 | R$ 19,430000 | R$ 971,50000 |
| 116 | TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA 1,60 MT | UN | 50 | R$ 23,846700 | R$ 1192,335000 |
| 117 | VALVULA DE DESCARGA 1.1/4” PARA ALTA PRESSÃO | UN | 50 | R$ 258,30000 | R$ 12915,0000 |
| 118 | BOIA PARA CAIXA D’AGUA ¾ ALTA PRESSÃO | UN | 50 | R$ 15,506700 | R$ 775,335000 |
| 119 | LUVA SOLDAVEL LISO ROSCA DE LATÃO 25mm X ¾ MARRON | UN | 100 | R$ 9,373300 | R$ 937,330000 |
| 120 | CAIXA D’ AGUA 1000L | UN | 100 | R$ 602,836700 | R$ 60283,670000 |
| 121 | CAIXA D’AGUA 2000L | UN | 10 | R$ 1416,336700 | R$ 14163,367000 |
| 122 | CAIXA D’ AGUA 500L | UN | 50 | R$ 278,720000 | R$ 13936,0000 |
| 123 | MANGUEIRA DE JARDIM REFORÇADA ¾ (DUPLO REVESTIMENTO) | MT | 2.000 | R$ 6,360000 | R$ 12720,0000 |
| 124 | PAVER PLATO 20X10X6 COR NATURAL | M2 | 500 | R$ 78,373300 | R$ 39186,650000 |
| 125 | PAVER PLATO 20X10X8 COR NATURAL | M2 | 500 | R$ 95,856700 | R$ 47928,350000 |
| 126 | CATALISADOR PARA ESMALTE SINTÉTICO 150 ml | UN | 150 | R$ 19,033300 | R$ 2854,995000 |
| 127 | CATALISADOR LÍQUIDO P/ MASSA PLÁSTICA 9 g | UN | 50 | R$ 3,970000 | R$ 198,50000 |
| 128 | IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA, CONCRETO E REBOCO COR BRANCO18LT | LTA | 60 | R$ 179,296700 | R$ 10757,802000 |
| 129 | MASSA ACRÍLICA – COR: BRANCA; 28KG. IDEAL PARA INTERIOR/EXTEIOR; PADRÃO STANDARD OU SUPERIOR. MARCA DE REFERÊNCIA: LINHA STANDART: CORAL, EUCATEX, SUVINIL. LUCKSCOLOR OU SIMILAR. | LTA | 250 | R$ 73,983300 | R$ 18495,825000 |
| 130 | MASSA CORRIDA PVA 28 KG | LTA | 150 | R$ 83,883300 | R$ 12582,495000 |
| 131 | MASSA PLÁSTICA PARA METAL 400 G | LTA | 50 | R$ 15,633300 | R$ 781,665000 |
| 132 | IMPERMEABILIZANTE P/ VIGA BALDÂMICA (ASFÁLTICA) A BASE D’ÁGUA 18L | LTA | 200 | R$ 156,336700 | R$ 31267,340000 |
| 133 | PINCEL CERDAS GRIS 1 1/2" | UN | 100 | R$ 5,376700 | R$ 537,670000 |
| 134 | PINCEL CERDAS GRIS 1" | UN | 80 | R$ 3,423300 | R$ 273,864000 |
| 135 | PINCEL CERDAS GRIS 2 1/2" | UN | 70 | R$ 5,893300 | R$ 412,531000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 136 | PINCEL CERDAS GRIS 2" | UN | 100 | R$ 4,673300 | R$ 467,330000 |
| 137 | PINCEL CERDAS GRIS 3/4" | UN | 70 | R$ 2,723300 | R$ 190,631000 |
| 138 | PISTOLA PARA PINTURA DE ALTA PRESSÃO EM ALUMINIO 1000 ml | UN | 20 | R$ 160,506700 | R$ 3210,134000 |
| 139 | PISTOLA PARA PINTURA DE BAIXA/MEDIA PRESSÃO EM ALUMÍNIO 1000 ML | UN | 6 | R$ 166,683300 | R$ 1000,099800 |
| 140 | ROLO DE LÃ S/ SUPORTE 23 CM X 25 MM | UN | 100 | R$ 10,713300 | R$ 1071,330000 |
| 141 | REFIL DE LÃ 9 CM X 10 MM | UN | 100 | R$ 7,326700 | R$ 732,670000 |
| 142 | REFIL DE LÃ 15 CM X 10 MM | UN | 100 | R$ 9,913300 | R$ 991,330000 |
| 143 | ROLO ANTIGOTA 23 CM X 10 MM | UN | 50 | R$ 24,790000 | R$ 1239,50000 |
| 144 | ROLO ANTIGOTA 9 CM X 10 MM | UN | 80 | R$ 9,993300 | R$ 799,464000 |
| 145 | ROLO ANTIGOTA C/ SUPORTE 23 CM | UN | 100 | R$ 24,120000 | R$ 2412,0000 |
| 146 | ROLO DE ESPUMA COM SUPORTE 23 CM | UN | 100 | R$ 23,490000 | R$ 2349,0000 |
| 147 | ROLO DE ESPUMA 15 CM | UN | 60 | R$ 7,540000 | R$ 452,40000 |
| 148 | ROLO DE LA C/ SUPORTE 23 CM X 10MM | UN | 80 | R$ 20,450000 | R$ 1636,0000 |
| 149 | ROLO DE NYLON PARA TEXTURA MEDIA 23 CM | UN | 50 | R$ 30,410000 | R$ 1520,50000 |
| 150 | ROLO DE NYLON PARA TEXTURA MEDIA 9 CM | UN | 50 | R$ 14,370000 | R$ 718,50000 |
| 151 | SUPORTE GAIOLA P/ ROLO 23 CM | UN | 100 | R$ 12,860000 | R$ 1286,0000 |
| 152 | SUPORTE P/ LIXA EM ACRÍLICO | UN | 60 | R$ 25,980000 | R$ 1558,80000 |
| 153 | THINNER 500 18 LT | LTA | 60 | R$ 240,40000 | R$ 14424,0000 |
| 154 | VERNIZ DECK 3.600 ML COR: TRANSPARENTE | LTA | 50 | R$ 105,060000 | R$ 5253,0000 |
| 155 | TINTA ACRÍLICA INTERIOR/EXTERIOR EMBALAGEM: LATA 18L COR: VERDE MUSGO REFERÊNCIA DE MARCA: LEINERTEX, ACRIL, IPÊ, SUVINIL, CORAL,EUCATEX OU LUKSCOLOR OU LUSTOL OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE 1ª. LINHA, LAVÁVEL,SEMI BRILHO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, QUE NÃO SOLTE PIGMENTOS EM CONTATO COM A MÃO OU TECIDOS, COBERTURA 280 M2 A 380M2 POR DE MÃO DILUIÇÃO: 30% A 50% DE ÁGUA LIMPA, SEM CHEIRO OU BAIXO ODOR, ANTIMOFO, PADRÃO | LTA | 600 | R$ 226,333300 | R$ 135799,980000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | STANDARD OU SUPERIOR.FABRICANTE DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT NBR 15079-2:2019 OU POSTERIOR.<br>DAS MARCAS DE PREFERENCIAS SUGERIDAS, SERÁ SOLICITADO AMOSTRA.<br>OBS.: O NOME DA COR É APENAS PARA REFERÊNCIA DO TOM. | | | | |
| 156 | TINTA ACRÍLICA INTERIOR/EXTERIOR<br>EMBALAGEM: LATA 18L<br>COR: VERDE RELVA<br>REFERÊNCIA DE MARCA: LEINERTEX, ACRIL, IPÊ, SUVINIL, CORAL, EUCATEX OU LUKSCOLOR OU LUSTOL OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE<br>1ª. LINHA, LAVÁVEL, SEMI BRILHO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, QUE NÃO SOLTE PIGMENTOS EM CONTATO COM A MÃO OU TECIDOS, COBERTURA 280 M2 A 380M2 POR DE MÃO DILUIÇÃO: 30% A 50% DE ÁGUA LIMPA, SEM CHEIRO OU BAIXO ODOR, ANTIMOFO, PADRÃO STANDARD OU SUPERIOR.FABRICANTE DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT NBR 15079-2:2019 OU POSTERIOR.<br>CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERENCIAS SUGERIDAS, SERÁ SOLICITADO AMOSTRA.<br>OBS.: O NOME DA COR É APENAS PARA REFERÊNCIA DO TOM. | LTA | 600 | R$ 234,653300 | R$ 140791,980000 |
| 157 | TINTA ACRÍLICA INTERIOR/EXTERIOR<br>EMBALAGEM: LATA 18L<br>COR: BRANCO NEVE<br>REFERÊNCIA DE MARCA: LEINERTEX, ACRIL, IPÊ, SUVINIL, CORAL,EUCATEX OU LUKSCOLOR OU LUSTOU OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE | LTA | 600 | R$ 236,733300 | R$ 142039,980000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 1ª. LINHA, LAVÁVEL, SEMI BRILHO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, QUE NÃO SOLTE PIGMENTOS EM CONTATO COM A MÃO OU TECIDOS, COBERTURA 280 M2 A 380M2 POR DE MÃO DILUIÇÃO: 30% A 50% DE ÁGUA LIMPA, SEM CHEIRO OU BAIXO ODOR, ANTIMOFO, PADRÃO STANDARD OU SUPERIOR.FABRICANTE DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT NBR 15079-2:2019 OU POSTERIOR.<br>CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERENCIAS SUGERIDAS, SERÁ SOLICITADO AMOSTRA.<br>OBS.: O NOME DA COR É APENAS PARA REFERÊNCIA DO TOM. | | | | |
| 158 | TINTA ACRÍLICA INTERIOR/EXTERIOR<br>EMBALAGEM: LATA 18L<br>COR: BRANCO GELO<br>REFERÊNCIA DE MARCA: LEINERTEX, ACRIL, IPÊ, SUVINIL, CORAL,EUCATEX OU LUKSCOLOR OU LUSTOL OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE<br>1ª. LINHA, LAVÁVEL, SEMI BRILHO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, QUE NÃO SOLTE PIGMENTOS EM CONTATO COM A MÃO OU TECIDOS, COBERTURA 280 M2 A 380M2 POR DE MÃO DILUIÇÃO: 30% A 50% DE ÁGUA LIMPA, SEM CHEIRO OU BAIXO ODOR, ANTIMOFO, PADRÃO STANDARD OU SUPERIOR.FABRICANTE DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT NBR 15079-2:2019 OU POSTERIOR.<br><br>CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERENCIAS SUGERIDAS, SERÁ SOLICITADO AMOSTRA. | LTA | 600 | R$ 237,520000 | R$ 142512,0000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | OBS.: O NOME DA COR É APENAS PARA REFERÊNCIA DO TOM. | | | | |
| 159 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L<br>COR: VERDE FOLHA<br>REFERÊNCIA DE MARCA: LEINERTEX, ACRIL, IPÊ, SUVINIL, CORAL,EUCATEX OU LUKSCOLOR OU LUSTOL OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE 1ª. LINHA, BRILHANTE,COBERTURA 75 M2 POR GALÃO DE 3.600 ML CATEGORIA PREMIUM, QUE ATENDAM OS REQUISSITOS DA ABNT NBR 15494: 2015 OU POSTERIOR.<br>CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERENCIAS SUGERIDAS, SERÁ SOLICITADO AMOSTRA.<br>OBS.: O NOME DA COR É APENAS PARA REFERÊNCIA DO TOM. | GL | 600 | R$ 76,803300 | R$ 46081,980000 |
| 160 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L<br>COR: VERMELHO<br>REFERÊNCIA DE MARCA: LEINERTEX, ACRIL, IPÊ, SUVINIL, CORAL,EUCATEX OU LUKSCOLOR OU LUSTOL OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE 1ª. LINHA, BRILHANTE, COBERTURA 75 M2 POR GALÃO DE 3.600 ML CATEGORIA PREMIUM, QUE ATENDAM OS REQUISSITOS DA ABNT NBR 15494: 2015 OU POSTERIOR.<br>CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERENCIAS SUGERIDAS, SERÁ SOLICITADO AMOSTRA.<br>OBS.: O NOME DA COR É APENAS PARA REFERÊNCIA DO TOM. | GL | 200 | R$ 100,903300 | R$ 20180,660000 |
| 161 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L<br>COR: AMARELO<br>REFERÊNCIA DE MARCA: LEINERTEX, ACRIL, IPÊ, SUVINIL, CORAL, EUCATEX OU LUKSCOLOR OU LUSTOL OU | GL | 200 | R$ 104,590000 | R$ 20918,0000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE 1ª. LINHA, BRILHANTE, COBERTURA 75 M2 POR GALÃO DE 3.600 ML CATEGORIA PREMIUM, QUE ATENDAM OS REQUISSITOS DA ABNT NBR 15494: 2015 OU POSTERIOR.<br>CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERENCIAS SUGERIDAS, SERÁ SOLICITADO AMOSTRA.<br>OBS.: O NOME DA COR É APENAS PARA REFERÊNCIA DO TOM. | | | | |
| 162 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L<br>COR: BRANCO NEVE<br>REFERÊNCIA DE MARCA: LEINERTEX, ACRIL, IPÊ, SUVINIL, CORAL, EUCATEX OU LUKSCOLOR OU LUSTOL OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE 1ª. LINHA, BRILHANTE, COBERTURA 75 M2 POR GALÃO DE 3.600 ML CATEGORIA PREMIUM, QUE ATENDAM OS REQUISSITOS DA ABNT NBR 15494: 2015 OU POSTERIOR.<br>CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERENCIAS SUGERIDAS, SERÁ SOLICITADO AMOSTRA.<br>OBS.: O NOME DA COR É APENAS PARA REFERÊNCIA DO TOM. | GL | 400 | R$ 112,333300 | R$ 44933,320000 |
| 163 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L<br>COR: BRANCO GELO<br>REFERÊNCIA DE MARCA: LEINERTEX, ACRIL, IPÊ, SUVINIL, CORAL,EUCATEX OU LUKSCOLOR OU LUSTOL OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE 1ª. LINHA, BRILHANTE, COBERTURA 75 M2 POR GALÃO DE 3.600 ML CATEGORIA PREMIUM, QUE ATENDAM OS REQUISSITOS DA ABNT NBR 15494: 2015 OU POSTERIOR.<br>CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS | GL | 400 | R$ 106,336700 | R$ 42534,680000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DE PREFERENCIAS SUGERIDAS, SERÁ SOLICITADO AMOSTRA. OBS.: O NOME DA COR É APENAS PARA REFERÊNCIA DO TOM. | | | | |
| 164 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L<br>COR: CINZA PLATINA<br>REFERÊNCIA DE MARCA: LEINERTEX, ACRIL, IPÊ, SUVINIL, CORAL,EUCATEX OU LUKSCOLOR OU LUSTOL OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE 1ª. LINHA, BRILHANTE, COBERTURA 75 M2 POR GALÃO DE 3.600 ML CATEGORIA PREMIUM, QUE ATENDAM OS REQUISSITOS DA ABNT NBR 15494: 2015 OU POSTERIOR.<br>CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERENCIAS SUGERIDAS, SERÁ SOLICITADO AMOSTRA. OBS.: O NOME DA COR É APENAS PARA REFERÊNCIA DO TOM. | GL | 400 | R$ 110,933300 | R$ 44373,320000 |
| 165 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L<br>COR: PRETO<br>REFERÊNCIA DE MARCA: LEINERTEX, ACRIL, IPÊ, SUVINIL, CORAL,EUCATEX OU LUKSCOLOR OU LUSTOL OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE 1ª. LINHA, BRILHANTE, COBERTURA 75 M2 POR GALÃO DE 3.600 ML CATEGORIA PREMIUM, QUE ATENDAM OS REQUISSITOS DA ABNT NBR 15494: 2015 OU POSTERIOR.<br>CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERENCIAS SUGERIDAS, SERÁ SOLICITADO AMOSTRA. OBS.: O NOME DA COR É APENAS PARA REFERÊNCIA DO TOM. | GL | 100 | R$ 116,0000 | R$ 11600,0000 |
| 166 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L<br>COR: VERDE LOUSA<br>REFERÊNCIA DE MARCA: LEINERTEX, ACRIL, IPÊ, | GL | 150 | R$ 97,333300 | R$ 14599,995000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | SUVINIL, CORAL,EUCATEX OU LUKSCOLOR OU LUSTOL OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE 1ª. LINHA, BRILHANTE, COBERTURA 75 M2 POR GALÃO DE 3.600 ML CATEGORIA PREMIUM, QUE ATENDAM OS REQUISSITOS DA ABNT NBR 15494: 2015 OU POSTERIOR.<br>CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERENCIAS SUGERIDAS, SERÁ SOLICITADO AMOSTRA.<br>OBS.: O NOME DA COR É APENAS PARA REFERÊNCIA DO TOM. | | | | |
| 167 | TINTA GRAFIATO<br>COR: BRANCA<br>EMBALAGEM: 25 KG<br>COR: BRANCA<br>REFERÊNCIA DE MARCA: LEINERTEX, ACRIL, IPÊ, SUVINIL, CORAL,EUCATEX OU LUKSCOLOR OU LUSTOL OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE<br>1ª. LINHA, COBERTURA 3 A 4 M2,BAIXO ODOR, LAVÁVEL, ANTIMOFO.<br>CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERENCIAS SUGERIDAS, SERÁ SOLICITADO AMOSTRA.<br>OBS.: O NOME DA COR É APENAS PARA REFERÊNCIA DO TOM. | UN | 300 | R$ 90,30000 | R$ 27090,0000 |
| 168 | TINTA TEXTURA<br>COR: BRANCA<br>EMBALAGEM: 25 KG<br>COR: BRANCA<br>REFERÊNCIA DE MARCA: LEINERTEX, ACRIL, IPÊ, SUVINIL, CORAL, EUCATEX OU LUKSCOLOR OU LUSTOL OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE<br>1ª. LINHA, COBERTURA 8 A 10 M2, BAIXO ODOR, LAVÁVEL, ANTIMOFO<br>CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERENCIAS SUGERIDAS, SERÁ SOLICITADO AMOSTRA. | UN | 400 | R$ 90,393300 | R$ 36157,320000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | OBS.: O NOME DA COR É APENAS PARA REFERÊNCIA DO TOM. | | | | |
| 169 | TINTA IMPERMEABILIZANTE P/ TELHAS 18 L | LTA | 50 | R$ 247,080000 | R$ 12354,0000 |
| 170 | TINTA PARA CONCRETO 18L COR CINZA | LTA | 20 | R$ 243,653300 | R$ 4873,066000 |
| 171 | TINTA SPRAY 235 G COR: PRETO | UN | 50 | R$ 17,923300 | R$ 896,165000 |
| 172 | TINTA SPRAY 235 G COR: VERMELHO | UN | 50 | R$ 17,666700 | R$ 883,335000 |
| 173 | TINTA SPRAY 235 G COR: AMARELO | UN | 50 | R$ 17,760000 | R$ 888,0000 |
| 174 | TINTA SPRAY 235 G COR: LARANJA | UN | 50 | R$ 17,843300 | R$ 892,165000 |
| 175 | ZARCÃO COR CINZA 18L | LTA | 50 | R$ 190,546700 | R$ 9527,335000 |
| 176 | FITA CREPE 48MM X 50M, COBERTURA COM ADESIVO DE RESINA, BORRACHA E SINTÉTICOS, OFERECENDO GRANDE DURABILIDADE E RESISTENCIA. RESISTÊNCIA DE ATÉ 50C INDICADA PARA USO GERAL E DIVERSAS FIXAÇÕES, COMO: MARCAÇÕES E PROTEÇÃO DE PINTURA. REFERÊNCIA: VONDER, ADELBRAS, EUROCEL, 3M OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. | UN | 300 | R$ 9,073300 | R$ 2721,990000 |
| 177 | BROXA PARA PINTURA | UN | 50 | R$ 9,683300 | R$ 484,165000 |
| 178 | ÁGUA RAZ- LATA 900 M-SOLVENTE, IDICADO NA DILUIÇÃO DE TINTAS À ÓLEO E ESMALTE SINTÉTICO, QUE ATENDAM A NORMA ABNT 11702: 2019 OU POSTERIOR. CONTEÚDO: LATA DE 900ML. | LTA | 100 | R$ 17,883300 | R$ 1788,330000 |
| 179 | ÁGUA RAZ- SOLVENTE INDICADO NA DILUIÇÃODE TINTAS À ÓLEO E ESMALTE SINTÉTICO, QUE ATENDAM A NORMA ABNT 11702;2019 OU POSTERIOR. CONTEÚDO: GALÃO DE 5 LITROS. | GL | 100 | R$ 124,613300 | R$ 12461,330000 |
| 180 | CAL PARA PINTURA- SACO DE 8KG- BRANCO NEVE, EM PÓ, COM FIXADOR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 8KG | SC | 200 | R$ 19,770000 | R$ 3954,0000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 181 | LIXA – FOLHA DE LIXA D'ÁGUA N° 100-27X22 | UN | 150 | R$ 1,560000 | R$ 234,0000 |
| 182 | LIXA – FOLHA DE LIXA D'ÁGUA N° 180-27X22 | UN | 150 | R$ 1,443300 | R$ 216,495000 |
| 183 | LIXA – FOLHA DE LIXA PARA FERRO N° 80-27X22 | UN | 150 | R$ 3,286700 | R$ 493,005000 |
| 184 | LIXA – FOLHA DE LIXA PARA FERRO N° 100-27X22 | UN | 150 | R$ 3,590000 | R$ 538,50000 |
| 185 | LIXA – FOLHA DE LIXA PARA FERRO N° 120-27X22 | UN | 150 | R$ 1,536700 | R$ 230,505000 |
| 186 | LIXA – FOLHA DE LIXA PARA MADEIRA N° 150-27X22 | UN | 150 | R$ 1,266700 | R$ 190,005000 |
| 187 | LIXA – FOLHA DE LIXA PARA MASSA DE PAREDE N° 80-27X22 | UN | 150 | R$ ,890000 | R$ 133,50000 |
| 188 | LIXA – FOLHA DE LIXA PARA MASSA DE PAREDE N° 100-27X22 | UN | 150 | R$ 1,146700 | R$ 172,005000 |
| 189 | ALAVANCA DE 1,80 METROS AÇO FORJADO E TEMPERADO COM CORTE DE MOLA DE AÇO FORJADA E TEMPERATURA PONTA FORJADA E TEMPERADO | UN | 20 | R$ 153,313300 | R$ 3066,266000 |
| 190 | ALICATE CORTE DIAGONAL, CABO ISOLADO, 100 V, EM AÇO CROMO VANÁDIO | UN | 10 | R$ 43,40000 | R$ 434,0000 |
| 191 | ARAME GALVANIZADO Nº 14 | KG | 500 | R$ 14,676700 | R$ 7338,350000 |
| 192 | ARAME RECOZIDO Nº 14 | KG | 100 | R$ 15,523300 | R$ 1552,330000 |
| 193 | BARRA ROSQUEADA 1/2 | MT | 400 | R$ 12,670000 | R$ 5068,0000 |
| 194 | CADEADO Nº 40 CORPO EM LATÃO, HASTE EM AÇO C/ DUAS CHAVES EM LATÃO | UN | 100 | R$ 22,050000 | R$ 2205,0000 |
| 195 | CARRINHO DE MÃO, AÇO GALVANIZADO, PNEU COM CÂMARA 3 | UN | 100 | R$ 168,126700 | R$ 16812,670000 |
| 196 | COLHER DE PEDREIRO Nº 8 | UN | 50 | R$ 14,520000 | R$ 726,0000 |
| 197 | DISCO DE FLAP 4" 1/2" | UN | 300 | R$ 7,030000 | R$ 2109,0000 |
| 198 | DISCO DIAMANTADO TURBO 4.1/8 X 3/4 | UN | 100 | R$ 12,466700 | R$ 1246,670000 |
| 199 | DISCO PARA SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 4.3/8 | UN | 30 | R$ 10,096700 | R$ 302,901000 |
| 200 | DISCO POLICORTE PARA INOX 7 POL | UN | 300 | R$ 6,730000 | R$ 2019,0000 |
| 201 | ENXADA EM AÇO FORJADO LARGA 30CM COM CABO DE MADEIRA | UN | 200 | R$ 49,073300 | R$ 9814,660000 |
| 202 | ENXADÃO EM AÇO FORJADO 2,5 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA | UN | 60 | R$ 41,0000 | R$ 2460,0000 |
| 203 | FACÃO PARA MATO 16 CABO DE PVC | UN | 50 | R$ 18,606700 | R$ 930,335000 |
| 204 | FECHADURA BANHEIRO LATONADO 40MM | UN | 50 | R$ 49,363300 | R$ 2468,165000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 205 | FECHADURA EXTERNA 40MM | UN | 50 | R$ 55,266700 | R$ 2763,335000 |
| 206 | FECHADURA PERFIL ESTREITO PARA PORTA DE AÇO | UN | 50 | R$ 69,623300 | R$ 3481,165000 |
| 207 | LENTE PARA MASCARA DE SOLDA ESCURA | UN | 15 | R$ 2,753300 | R$ 41,299500 |
| 208 | LIMATÃO PARA AMOLAR MOTOSERRA 8 X 3/16 | UN | 30 | R$ 8,680000 | R$ 260,40000 |
| 209 | MARRETA DE PEDREIRO COM CABO DE MADEIRA 1 KG | UN | 15 | R$ 35,976700 | R$ 539,650500 |
| 210 | MARRETA DE PEDREIRO COM CABO DE MADEIRA 2 KG | UN | 15 | R$ 52,616700 | R$ 789,250500 |
| 211 | MARRETA DE PEDREIRO COM CABO DE MADEIRA 3 KG | UN | 15 | R$ 116,630000 | R$ 1749,450000 |
| 212 | PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE FENDA PHILIPS CABEÇA CHATA ZINCADO 2.9 X 13” | UN | 500 | R$ ,116700 | R$ 58,350000 |
| 213 | PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE FENDA PHILIPS CABEÇA CHATA ZINCADO 2.9 X 19” | UN | 500 | R$ ,140000 | R$ 70,0000 |
| 214 | PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE FENDA PHILIPS CABEÇA CHATA ZINCADO 3.5 X 19” | UN | 500 | R$ ,153300 | R$ 76,650000 |
| 215 | PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE FENDA PHILIPS CABEÇA CHATA ZINCADO 4.2 X 16” | UN | 500 | R$ ,170000 | R$ 85,0000 |
| 216 | PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE FENDA PHILIPS CABEÇA CHATA ZINCADO 4.2 X 38” | UN | 500 | R$ ,290000 | R$ 145,0000 |
| 217 | PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA E ARRUELA 3/8 X 10” | UN | 1000 | R$ 3,330000 | R$ 3330,0000 |
| 218 | PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA E ARRUELA 3/8 X 12” | UN | 1000 | R$ 5,043300 | R$ 5043,30000 |
| 219 | PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA E ARRUELA 3/8 X 4” | UN | 500 | R$ 1,923300 | R$ 961,650000 |
| 220 | PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA E ARRUELA 3/8 X 5” | UN | 500 | R$ 3,176700 | R$ 1588,350000 |
| 221 | PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA E ARRUELA 3/8 X 6” | UN | 500 | R$ 2,490000 | R$ 1245,0000 |
| 222 | PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA E ARRUELA 3/8 X 7” | UN | 500 | R$ 3,070000 | R$ 1535,0000 |
| 223 | PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA E ARRUELA 3/8 X 8” | UN | 500 | R$ 2,910000 | R$ 1455,0000 |
| 224 | PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA E ARRUELA 5/16 X 7” | UN | 1000 | R$ 2,103300 | R$ 2103,30000 |
| 225 | PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA E ARRUELA 5/16 X 10” | UN | 500 | R$ 3,323300 | R$ 1661,650000 |
| 226 | PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA E ARRUELA 5/16 X 4” | UN | 500 | R$ 2,433300 | R$ 1216,650000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 227 | PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA E ARRUELA 5/16 X 6” | UN | 500 | R$ 2,020000 | R$ 1010,0000 |
| 228 | PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA E ARRUELA ½ X 5” | UN | 500 | R$ 3,510000 | R$ 1755,0000 |
| 229 | PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA E ARRUELA ½ X 7” | UN | 500 | R$ 5,373300 | R$ 2686,650000 |
| 230 | PARAFUSO ROSCA SUBERBA 1/4 X 100” | UN | 2000 | R$ 1,123300 | R$ 2246,60000 |
| 231 | PICARETA EM AÇO FORJADO COM CABO | UN | 50 | R$ 91,496700 | R$ 4574,835000 |
| 232 | PORCA 3/8 | UN | 5000 | R$ ,870000 | R$ 4350,0000 |
| 233 | PORCA 5/16 | UN | 2500 | R$ ,943300 | R$ 2358,250000 |
| 234 | PREGO 17 X 21 | KG | 100 | R$ 13,293300 | R$ 1329,330000 |
| 235 | PREGO 18 X 27 | KG | 100 | R$ 16,716700 | R$ 1671,670000 |
| 236 | PREGO 19 X 36 | KG | 100 | R$ 14,383300 | R$ 1438,330000 |
| 237 | PREGO 26 X 72 | KG | 200 | R$ 21,103300 | R$ 4220,660000 |
| 238 | DISCO DE DESBASTE 4” 1/2” | UN | 500 | R$ 6,150000 | R$ 3075,0000 |
| 239 | DISCO DE POLICORTE 12” X 1/8” X 3/4” | UN | 150 | R$ 17,563300 | R$ 2634,495000 |
| 240 | ELETRODO E7018 / 2,5 MM | KG | 200 | R$ 24,040000 | R$ 4808,0000 |
| 241 | ELETRODO E7018 / 3,25 MM | KG | 400 | R$ 30,476700 | R$ 12190,680000 |
| 242 | FOICE ROÇADEIRA AÇO FORJADO 28 CM C/ CABO (MEDIA) | UN | 50 | R$ 45,550000 | R$ 2277,50000 |
| 243 | TORQUÊS ARMADOR 12” | UN | 50 | R$ 38,0000 | R$ 1900,0000 |
| 244 | PÁ EM AÇO CARBONO N° 4 COM CABO | UN | 80 | R$ 41,766700 | R$ 3341,336000 |
| 245 | PARAFUSO SEXTAVADO CANELADO 3/8 X 2.1/2” COM PORCA TRAVANTE | UN | 2000 | R$ 2,266700 | R$ 4533,40000 |
| 246 | VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL 22 DENTES ARAME (RASTEL) | UN | 80 | R$ 35,693300 | R$ 2855,464000 |
| 247 | PREGO CABEÇA DUPLA 17X27 | KG | 100 | R$ 19,433300 | R$ 1943,330000 |
| 248 | VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL 22 DENTES PALHETAS (RASTEL) | UN | 150 | R$ 29,930000 | R$ 4489,50000 |
| 249 | CORRENTE DE AÇO GALVANIZADO 4MM | MT | 250 | R$ 17,830000 | R$ 4457,50000 |
| 250 | VASSOURA PLÁSTICA 30 DENTES (RASTEL) | UN | 200 | R$ 30,033300 | R$ 6006,660000 |
| 251 | DISCO DE CORTE PARA AÇO 7’ | UN | 500 | R$ 5,710000 | R$ 2855,0000 |
| 252 | ELETRODO E6013 / 2,5 MM | KG | 400 | R$ 17,763300 | R$ 7105,320000 |
| 253 | ELETRODO E6013 / 3,25” | KG | 200 | R$ 18,833300 | R$ 3766,660000 |
| 254 | ELETRODO E7018 / 4,0 MM | KG | 400 | R$ 24,550000 | R$ 9820,0000 |
| 255 | ELETRODO FERRO FUNDIDO 9218/ 2,5 MM | KG | 200 | R$ 44,990000 | R$ 8998,0000 |
| 256 | LIMA PARA AMOLAR ENXADAS 8 POL COM CABO | UN | 80 | R$ 14,976700 | R$ 1198,136000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 257 | MARTELO FERRADURA, POLIDO, EM AÇO FORJADO, CABO DE MADEIRA | UN | 30 | R$ 49,593300 | R$ 1487,799000 |
| 258 | ALICATE BICO MEIA CANA, CABO ISOLADO 1000V, EM AÇO CROMO VANÁDIO | UN | 5 | R$ 42,476700 | R$ 212,383500 |
| 259 | ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE RETO | UN | 10 | R$ 36,166700 | R$ 361,667000 |
| 260 | ALICATE ELETRICISTA, CABO ISOLADO 1000V, EM AÇO CROMO VANÁDIO | UN | 10 | R$ 45,316700 | R$ 453,167000 |
| 261 | ALICATE ELETRICISTA, MULTIPLO USO, PARA CORTAR E DESCASCAR FIOS, EM AÇO CROMO VANÁDIO | UN | 50 | R$ 44,673300 | R$ 2233,665000 |
| 262 | ALICATE PORTA ELETRODO 500ª UNIVERSAL | UN | 50 | R$ 37,983300 | R$ 1899,165000 |
| 263 | ALICATE UNIVERSAL, CABO ISOLADO 1000V, EM AÇO CROMO VANÁDIO | UN | 10 | R$ 40,680000 | R$ 406,80000 |
| 264 | ARAME DE SOLDA MIG AÇO CARBONA 1.0 MM BOBINA 15 KG | UN | 30 | R$ 247,030000 | R$ 7410,90000 |
| 265 | ARAME GALVANIZADO N° 12 | KG | 300 | R$ 15,736700 | R$ 4721,010000 |
| 266 | ARAME LISO OVALADO N° 16 X 14 ROLO 1000M | RL | 50 | R$ 618,163300 | R$ 30908,165000 |
| 267 | BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/8 | UN | 30 | R$ 7,893300 | R$ 236,799000 |
| 268 | BROCA PARA FERRO RAPIDO 10MM | UN | 50 | R$ 10,153300 | R$ 507,665000 |
| 269 | BROCA PARA FERRO RAPIDO 12MM | UN | 50 | R$ 11,616700 | R$ 580,835000 |
| 270 | BROCA PARA FERRO RAPIDO 14MM | UN | 50 | R$ 15,90000 | R$ 795,0000 |
| 271 | BROCA PARA FERRO RAPIDO 4MM | UN | 50 | R$ 1,850000 | R$ 92,50000 |
| 272 | BROCA PARA FERRO RAPIDO 5MM | UN | 50 | R$ 2,583300 | R$ 129,165000 |
| 273 | BROCA PARA FERRO RAPIDO 6MM | UN | 50 | R$ 3,453300 | R$ 172,665000 |
| 274 | BROCA VIDEA 6MM | UN | 50 | R$ 2,823300 | R$ 141,165000 |
| 275 | BROCA VIDEA LONGA 1/2 12 X 250” | UN | 50 | R$ 26,50000 | R$ 1325,0000 |
| 276 | BROCA VIDEA LONGA 8 X 250 | UN | 50 | R$ 25,873300 | R$ 1293,665000 |
| 277 | BUCHA NYLON 10MM | UN | 1000 | R$ ,346700 | R$ 346,70000 |
| 278 | BUCHA NYLON 12MM | UN | 1000 | R$ ,370000 | R$ 370,0000 |
| 279 | BUCHA NYLON 8MM | UN | 1000 | R$ ,310000 | R$ 310,0000 |
| 280 | BUCHA NYLON T 6MM | UN | 1000 | R$ ,30000 | R$ 300,0000 |
| 281 | BUCHA PARA TIJOLO FURADO 10MM | UN | 1000 | R$ 1,166700 | R$ 1166,70000 |
| 282 | BUCHA PARA TIJOLO FURADO 12MM | UN | 1000 | R$ 1,20000 | R$ 1200,0000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 283 | BUCHA PARA TIJOLO FURADO 6MM | UN | 1000 | R$ ,423300 | R$ 423,30000 |
| 284 | CADEADO Nº 25 CORPO EM LATÃO, HASTE EM AÇO COM DUAS CHAVES EM LATÃO | UN | 100 | R$ 18,123300 | R$ 1812,330000 |
| 285 | CADEADO Nº 30 CORPO EM LATÃO, HASTE EM AÇO COM DUAS CHAVES EM LATÃO | UN | 100 | R$ 18,516700 | R$ 1851,670000 |
| 286 | CAVADEIRA ARTICULADA, AÇO CARBONO CABO DE MADEIRA 1,80 MT C/ BATENTE METALICA. | UN | 500 | R$ 132,990000 | R$ 66495,0000 |
| 287 | CILINDRO MIOLO PARA FECHADURA OVAL | UN | 50 | R$ 33,866700 | R$ 1693,335000 |
| 288 | CILINDRO MIOLO PARA FECHADURA QUADRADO | UN | 50 | R$ 25,373300 | R$ 1268,665000 |
| 289 | DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DE 7 POLEGADS 1/4, DIAMETRO DE 180 MM PARA CONCRETO. | UND | 200 | R$ 27,40000 | R$ 5480,0000 |
| 290 | DISCO DE SERRA CIRCULAR 7 POLEGADAS ¼, DE VIDEA, 24 DENTES PARA MADEIRA. | UND | 200 | R$ 23,833300 | R$ 4766,660000 |

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência própria, estabelecida no respectivo instrumento contratual ou instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## 2. JUSTIFICATIVA

A contratação para o fornecimento de ferragens, ferramentas manuais, acessórios e materiais de uso para ferramentas, tintas, acessórios para pintura, materiais de construção e acessórios justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Manutenções na execução dos serviços de manutenção, conservação e reparo de prédios e espaços públicos municipais, incluindo escolas, unidades de saúde, sedes administrativas, vias públicas, praças e demais imóveis e equipamentos sob responsabilidade do Município.

Os materiais são indispensáveis à execução das atividades rotineiras e eventuais desenvolvidas pela Secretaria, contribuindo para a conservação do patrimônio público, para a segurança de servidores e usuários e para a manutenção de ambientes adequados e funcionais destinados à prestação dos serviços públicos.

A indisponibilidade desses materiais poderá ocasionar atrasos ou interrupções nos serviços de manutenção e conservação, comprometendo as condições de utilização dos bens públicos e, consequentemente, a adequada prestação dos serviços à população.

Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de demandas e na utilização dos materiais em períodos anteriores, consideradas as necessidades previstas para o atendimento dos serviços sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Manutenções.

Considerando a diversidade e a natureza variável das demandas, que impossibilitam a definição prévia e exata dos quantitativos a serem efetivamente adquiridos ao longo do período, mostra-se adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços, possibilitando o fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da Administração, de forma a promover maior eficiência, economicidade e continuidade dos serviços.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, estando prevista no Plano de Contratações Anual, conforme documentação constante dos autos.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução consiste no fornecimento parcelado de ferragens, ferramentas manuais, acessórios e materiais de uso para ferramentas, tintas, acessórios para pintura, materiais de construção e acessórios, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Manutenções, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de Ordem de Fornecimento, possibilitando o atendimento das demandas de manutenção, conservação e reparo dos prédios, espaços e equipamentos públicos municipais, sem a necessidade de formação de estoques excessivos.

4.3. A solução contempla, além do fornecimento dos materiais, o transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, cabendo à contratada assegurar a integridade, qualidade e conformidade dos bens fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. Os materiais deverão ser novos, adequados à finalidade a que se destinam e atender às especificações técnicas e normas aplicáveis, de modo a assegurar sua durabilidade, segurança, desempenho e adequada utilização durante sua vida útil.

4.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá a realização das aquisições de acordo com a demanda efetivamente verificada durante o período de vigência da Ata, promovendo maior eficiência na gestão dos estoques, economicidade, continuidade dos serviços e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

4.6. O detalhamento da solução e os fundamentos que levaram à sua escolha encontram-se igualmente demonstrados no Estudo Técnico Preliminar que integra os autos do processo administrativo.

## 5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS OU CATÁLOGOS REFERENTE AO FORNECIMENTOS DE TINTAS

5.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão apresentar **AMOSTRAS**, nos itens, em que se sagrar vencedora, para que seja realizada conferência das características de qualidade apresentadas na proposta;

5.2. As amostras deverão ser apresentadas pelas empresas vencedoras, em até 05 (cinco) dias úteis no Prédio da Secretaria Municipal de Obras e Manutenções, situada na Rua 4 com Avenida Gilson de Souza, APM, Setor Dona Benedita, Bela Vista de Goiás-GO, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas

5.3. As amostras serão avaliadas por servidores do **Departamento de Serviços Auxiliares (DSA), setor de manutenção.** As amostras serão analisadas, estando sua adjudicação sujeita à aprovação das mesmas. Serão efetuados os seguintes testes para aprovação das Tintas Acrílicas, Tintas Esmalte Sintético e Tintas para Piso**:**

5.3.1 **Fixação:** As tintas deverão ter fixação de alta durabilidade e qualidade, não devendo soltar pigmentos após o prazo de secagem indicada pelo fabricante, e quando em contato com a pele e tecidos utilizados para possíveis limpezas;

5.3.2 **Lavável (resistência à água):** Não deverá apresentar manchas ou desbotamentos quando em contato com água ou respingos de chuva;

5.3.3 **Rendimento:** Será efetuado teste quanto ao rendimento por "m² acabado", observando se está de acordo com o indicativo especificado na embalagem ressaltando que, o rendimento deverá atender a quantidade de m² por demão e consequentemente o m² acabado, como descrito no quadro de especificação.

5.4 Será de responsabilidade do setor designado, verificar o atendimento às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, através da análise das especificações das amostras apresentadas;

5.5 A reprovação das amostras do item deverá ser justificada no relatório de análise do setor responsável atendendo os critérios objetivos previamente definidos pelo mesmo. Os critérios abrangerão unicamente a fidelidade das especificações técnicas e aos testes contidos neste Termo de Referência;

5.6 Em caso de reprovação, não haverá nova oportunidade de apresentação, ficando a empresa desclassificada;

5.7 Em caso de necessidade de entrega de um item/amostra em substituição a um já homologado, por força de não fabricação ou outra necessidade não descrita, o mesmo produto deverá passar novamente por avaliação do setor designado, de forma a garantir que os novos objetos mantenham-se em atendimento ao Edital, mesmo que seja superior ao adquirido.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de Entrega**

6.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada para atender as necessidades por um período de 12 (doze) meses.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela Contratada.

6.3. A entrega será de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, no prédio da Secretaria Municipal de Obras e Manutenções, no endereço Rua 4 com Avenida Gilson de Souza, APM, Setor Dona Benedita, Bela Vista de Goiás-GO, podendo variar conforme especificado na ordem de fornecimento.

6.4. Caso a Contratada/Compromissária não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação;

6.5. A Contratada/Compromissária fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessária, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais;

6.6. A Contratada/Compromissaria fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade;

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

6.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**Recebimento do Objeto**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta ou da respectiva Ordem de Fornecimento, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias**,** contado da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias**,** contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta, mediante aceitação pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**Prazo de pagamento**

7.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**Forma de pagamento**

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, conforme atribuições do art. 120, Decreto Municipal n.º 119/2024:
I – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

II - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal de Finanças que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

III - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar

a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;

IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

VI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

8.7. As atribuições necessárias à gestão dos contratos serão exercidas por uma ou mais unidades administrativas de acordo com a estrutura do órgão ou entidade contratante, conforme art. 118, Decreto Municipal n.º 119/2024:

I - Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

II - Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

III - Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

IV - Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;

V - Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;

VI - Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

VII - Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;

VIII - Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de a adequado acompanhamento à execução do ajuste;

IX - Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

X - Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

XI - Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

XII - Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Planejamento e Finanças que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

XIII - Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

XIV - Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

XV - Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no CRC do Município;

XVI - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvindo o fiscal do contrato;

XVII - Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;

XVIII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa

8.8. Fica designado o servidor LEANDRO BARBOSA MARTINS, matricula nº 7266 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do atesto da nota fiscal, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei 14133/2021

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**Exigências de habilitação**

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

9.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

9.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.23 Apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme exigências abaixo descritas:

9.24 Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9.25 Serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.27 Declaração de demonstração contábil, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos, utilizando-se os índices abaixo, através das seguintes análises:

9.28 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Qualificação Técnica**

9.29 Comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado técnico, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de maneira satisfatória produtos semelhantes aos que formam o objeto deste Edital. O atestado deverá conter no mínimo os seguintes requisitos: a) Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado; b) Local e data de emissão; c) Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações; d) Telefone, E-mail, para contato; e) Objeto (Item Fornecido) – (Produto).

## 10. SANÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à qualidade dos produtos, aos prazos de entrega e às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

a) advertência, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

b) multa, nos termos e percentuais estabelecidos no edital e no contrato ou instrumento equivalente;

c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, observadas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os danos causados à Administração.

10.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração.

## 11. EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do contrato observará as hipóteses, condições e procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

11.2. Constituem, entre outros, motivos para a extinção do contrato:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas, condições de qualidade ou exigências sanitárias estabelecidas;

c) o atraso injustificado na entrega dos produtos;

d) a paralisação injustificada do fornecimento;

e) o desatendimento das determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato;

f) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

g) a decretação de falência, insolvência civil ou dissolução da sociedade;

h) razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente.

11.3. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, de forma consensual, por acordo entre as partes, ou por decisão arbitral ou judicial, conforme o caso, observadas as disposições do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Os efeitos decorrentes da extinção contratual observarão o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos pagamentos devidos pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração e aos demais direitos legalmente assegurados ao contratado, quando cabíveis.

## 12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade administrativa demonstrada e os elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela adequação da contratação destinada ao fornecimento de ferragens, ferramentas manuais, acessórios e materiais de uso para ferramentas, tintas, acessórios para pintura, materiais de construção e demais acessórios, necessários à execução dos serviços de manutenção, conservação e reparo dos prédios e espaços públicos municipais.

A solução proposta mostra-se adequada ao atendimento da demanda administrativa, devendo o procedimento licitatório observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação será realizado pelo Departamento de Compras e estará disponível no site do município.

## 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Bela Vista de Goiás em dotação a ser especificada pelo departamento de contabilidade no curso do processo Licitatório.

Bela Vista de Goiás, 23 de Novembro de 2026

**WANDERLEY RODRIGUES DE SIQUEIRA**
Secretário Municipal de Obras e Manutenções
Decreto nº 372/2025

ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2026**

**Processo nº 25303/2026**

Declaração de Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de _____.

_____, ___ de _____de 2026.

(local e data)

_____

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2026**

**Processo nº 25303/2026**

Declaração Conjunta

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ infra-assinado, para os fins de participação no Pregão Eletrônico no ___/_____:

a) DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico em epigrafe.

b) Declara sob pena de inabilitação, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

c) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declara, sob pena de inabilitação, que atende ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

e) Declara, sob pena de inabilitação, que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

f) Declara, sob pena de inabilitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) Declara, sob pena de inabilitação, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) Declara, sob pena de inabilitação, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para participação nesta licitação.

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA ainda sob as penas da lei, que o e-mail que será utilizado para receber notificações e informações será: _____.

_____, ___ de _____de 2026.

(local e data)

_____

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

..... Timbre ou identificação do licitante .....

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

Prezados (a) Senhores (a),

------(nome da empresa) ____, CNPJ/MF n°____ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, e participado do certame declara que:

O **RELATÓRIO DE VENCEDORES** substituirá a proposta realinhada.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os itens conforme lances ofertados no prazo e condições previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade da proposta por um período não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____,_____de _____de 2026.

_____

Assinatura e carimbo da Empresa

ANEXO V

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preço ___/2026, para:**
**Pregão Eletrônico nº: ____/2026**
**Processo Adm. Nº: ____/2026**
**Validade: 12(doze) meses, prorrogáveis por igual período a critério da administração**

**O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS,** devidamente inscrito no CNPJ sob o n. _____, neste ato representado por seu (sua) gestor (a) a _____, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de/do outro lado, a empresa **_____**, com título do estabelecimento: **_____**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com endereço/situada na _____, neste ato representada por seu representante legal o (a) Sr (a). **_____**, brasileiro, estado civil, portador do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo nº. 25303/2026** e **Pregão Eletrônico nº. 058/2026,** com fundamento na Lei _____ e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de _____,, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada 12 (doze) meses e os itens registrados.

| **LOTE/ITEM** | **EMPRESA** |
|---|---|
| | NOME:<br>CPF/CNPJ:<br>ENDEREÇO:<br>FONE:<br>EMAIL:<br>REPRESENTANTE LEGAL<br>NOME:<br>CPF:<br>CEF AG: CC: |

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços e poderá ser prorrogado conforme previsão do art. 99 do Decreto Municipal n.º 119, de 28 de Fevereiro de 2024 e art. 84 da Lei 14.133/2024, podendo o quantitativo registrado ser renovado.

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº _____ acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de ___ de ____ de 2026, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

VIII. Possibilitar a_____, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| ITEM | UND | QTD | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

**I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº _____, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO**

**CLÁUSULA NONA:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados 30 (TRINTA) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Bela Vista de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Houver interesse público, devidamente fundamentado

b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: _____

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.
13.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.
13.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.
13.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.
13.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.
13.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.
13.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Gestora do processo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
13.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
13.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

13.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
13.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
13.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **____/2026** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITVA:** O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de

Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº ____**/2026** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de ___/____**/2026**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA DÉCUMA NOTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BELA VIISTA DE GOIÁS, de ____ de 2026.

_____

**GESTOR**

**FORNECEDOR (S) REGISTRADO(S):**

_____

**FORNECEDOR REGISTRADO**

ANEXO VI

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2026**
**Processo nº 25303/2026**
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N. _____/2026**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS E _____, CONFORME CLAUSULA E CONDIÇÕES ABAIXO DELINEADAS:**

**O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS**, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. _____, neste ato representado por seu (sua) gestor (a) a _____, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de/do outro lado, a empresa _____, com título do estabelecimento: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com endereço/situada na _____, neste ato representada por seu representante legal o (a) Sr (a). _____, brasileiro, estado civil, portador do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo nº. 25303/2026** e **Pregão Eletrônico nº.058/2026,** com fundamento na Lei _____ e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**
Constitui o objeto deste instrumento a aquisição de _____, conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UND | MARCA | QNT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| **Total** | | | | | | |

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços e poderá ser prorrogado conforme previsão do art. 99 do Decreto Municipal n.º 119, de 28 de Fevereiro de 2024 e art. 84 da Lei 14.133/2024, podendo o quantitativo registrado ser renovado.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**
As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

Pelo fornecimento dos itens/materiais, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 e suas eventuais alterações posteriores, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

Este contrato terá vigência até **_____,** com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

**Parágrafo Primeiro –** O fornecimento/entrega dos objetos/itens/produtos objeto do presente será/deverá ser efetuado/realizado de acordo com a necessidade da unidade solicitante, com **prazo de entrega não superior a __ (_____) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento,** que deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de _____, situada à _____ das 8 às 17 horas de segunda a sexta feira.

**Parágrafo Segundo –** A entrega será por conta a empresa contratada.

**Parágrafo Terceiro –** Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto –** O(s) produto(s) será(ão) recebidos:

a) Provisoriamente, (por xx dias) a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada, bem como sua consequente aceitação, que se darão em até _____**dias** contados a partir do dia subsequente ao último dia de prazo do recebimento provisório.

**Parágrafo Quinto –** Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea "b", do parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ _____ (_____).**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO**

Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na _____, de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

a) Os pagamentos serão efetuados/realizados em até 30 **(trinta)** dias, contados após emissão das notas

fiscais/faturas dos produtos efetivamente entregues, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Bela Vista de Goiás-GO.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Munícipio;

b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas

c) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.
7.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.
7.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 7.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.
7.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 7.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.
7.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 7.1.
7.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 7.1.
7.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Gestora do processo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
7.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
7.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.
7.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
7.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

**Parágrafo Primeiro** – À CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir ou revogar este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) Falência, “Recuperação Judicial” ou dissolução da CONTRATADA;
b) O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, por parte da CONTRATADA;
c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente Contrato;
c) Atraso sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 30 (trinta) dias corridos, nos prazos estabelecidos para o fornecimento do objeto;
e) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE;
g) Qualquer garantia, caução ou utilização deste Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

h) Entre outros, conforme previsto no 155 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21 e suas eventuais modificações.

**Parágrafo Segundo** – O Contratante, poderá também rescindir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

**Parágrafo Terceiro** – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS**, pelo prazo previsto no art. 156 da Lei 14.133/21

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado a Secretária Municipal de _____, bem como a servidora _____, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

**Parágrafo Primeiro** – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade.

**Parágrafo Segundo** – A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto do contrato.

**Parágrafo Quarto** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de Bela Vista de Goiás, de suas secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

**Parágrafo Quinto** – O gestor responsável pelo contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os materiais/produtos/itens, disponibilizando local, data e horário, bem como acompanhar e fiscalizar a sua entrega.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
d) Efetuar o pagamento no prazo previsto, dos produtos adequadamente e efetivamente entregues.
e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**
É obrigação da CONTRATADA, fornecer/efetuar a entrega do o objeto deste contrato, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:
a) Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria, em estrita observância as/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, os produtos com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste contrato;
e) Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, **ENTREGA** e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
i) Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos/itens, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
j) Responder pelos danos causados diretamente ao Município/Prefeitura, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;
k) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
l) Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto razões justificadoras a serem apreciadas

pela Secretária.

m) Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

n) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

o) Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Licitação, no Edital, Termo de Referência, Contratação, deste Instrumento, Proposta, bem como os da legislação pertinente.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, e/ou outros encargos semelhantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS**

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Bela Vista de Goiás - GO terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Bela Vista de Goiás - GO, _____ de _____ de 2026.

**CONTRATANTE**
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____

ANEXO VII

**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0582026**

**Processo nº 25303/2026**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ao**

**Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS, GO**

Prezados Senhores,

___(**nome da empresa**)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(**endereço completo**)___ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo**,** já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

| Item | Unidade | Qtdade. | Descrição do Produto | Marca/Modelo da Proposta | Valor Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | UN | 100,0000 | ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25MM X 3/4" | | | R$ ,0000 |
| 2 | UN | 100,0000 | ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50MM X 1.1/2" | | | R$ ,0000 |
| 3 | UN | 100,0000 | BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50MM X 40MM | | | R$ ,0000 |
| 4 | UN | 50,0000 | BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL CURTA 40MMX25MM | | | R$ ,0000 |
| 5 | UN | 80,0000 | CANO PARA CHUVEIRO 40cm X 1/2" EM PVC COM PASSAGEM | | | R$ ,0000 |
| 6 | UN | 100,0000 | CAP SOLDAVEL 25MM | | | R$ ,0000 |
| 7 | UN | 150,0000 | CURVA SOLDAVEL 90° 25MM | | | R$ ,0000 |
| 8 | UN | 50,0000 | PINCEL CERDAS PRETAS 1 1/2" | | | R$ ,0000 |
| 9 | UN | 50,0000 | JOELHO ESGOTO 45º 40MM | | | R$ ,0000 |
| 10 | UN | 50,0000 | JOELHO ESGOTO 90º 100MM | | | R$ ,0000 |
| 11 | UN | 50,0000 | JOELHO ESGOTO 90º 150MM | | | R$ ,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | UN | 50,0000 | JOELHO ESGOTO 90º 50MM | | | R$ ,0000 |
| 13 | UN | 50,0000 | JOELHO ESGOTO 90º 75MM | | | R$ ,0000 |
| 14 | UN | 50,0000 | JOELHO ESGOTO C/ ANEL LABIAL 90º 40MM | | | R$ ,0000 |
| 15 | UN | 100,0000 | JOELHO HIDRÁULICO 1/2 90° 25 MM BUCHA DE LATÃO | | | R$ ,0000 |
| 16 | UN | 200,0000 | JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 90° 25MM | | | R$ ,0000 |
| 17 | UN | 100,0000 | JOELHO PVC SOLDAVEL 45° 25MM | | | R$ ,0000 |
| 18 | UN | 150,0000 | JOELHO PVC SOLDAVEL 90º 25MM X 3/4" | | | R$ ,0000 |
| 19 | UN | 100,0000 | JOELHO SOLDAVEL 90º 25MM | | | R$ ,0000 |
| 20 | UN | 100,0000 | JOELHO SOLDAVEL 90º 32MM | | | R$ ,0000 |
| 21 | UN | 150,0000 | JOELHO SOLDAVEL C/ BUCHA LATÃO 90º 25MM X 1/2" | | | R$ ,0000 |
| 22 | UN | 50,0000 | JUNÇÃO PVC ESGOTO 100MM X 100MM | | | R$ ,0000 |
| 23 | UN | 50,0000 | JOELHO PVC SOLDÁVEL 25 MM 90° MARROM | | | R$ ,0000 |
| 24 | UN | 50,0000 | LUVA REDUÇÃO ESGOTO 50 MM X 40 MM BRANCA | | | R$ ,0000 |
| 25 | UN | 50,0000 | LUVA REDUÇÃO ESGOTO 75 MM X 50 MM BRANCA | | | R$ ,0000 |
| 26 | UN | 50,0000 | LUVA SIMPLES ESGOTO 150 MM BRANCA | | | R$ ,0000 |
| 27 | UN | 80,0000 | LUVA SIMPLES ESGOTO 40 MM BRANCA | | | R$ ,0000 |
| 28 | UN | 50,0000 | LUVA SIMPLES ESGOTO 75 MM BRANCA | | | R$ ,0000 |
| 29 | UN | 100,0000 | TEE ESGOTO 40MM | | | R$ ,0000 |
| 30 | UN | 50,0000 | TEE ESGOTO 50MM | | | R$ ,0000 |
| 31 | un | 100,0000 | TORNEIRA PARA TANQUE PVC 1/2 | | | R$ ,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | un | 50,0000 | TUBO DE LIGAÇÃO PLATICO CROMADO 1.1/2" 25cm | | | R$ ,0000 |
| 33 | UN | 80,0000 | JOELHO ESGOTO 45° 150MM | | | R$ ,0000 |
| 34 | UN | 50,0000 | JOELHO ESGOTO 45º 200MM | | | R$ ,0000 |
| 35 | un | 50,0000 | TORNEIRA TANQUE/MÁQUINA 3/4 | | | R$ ,0000 |
| 36 | UN | 50,0000 | ADAPTADOR TRANSIÇAO F/F PPR 25mm x 3,4" | | | R$ ,0000 |
| 37 | UN | 50,0000 | CAP SOLDAVEL 50MM | | | R$ ,0000 |
| 38 | UN | 80,0000 | CURVA ESGOTO 90° 50mm | | | R$ ,0000 |
| 39 | UN | 80,0000 | CURVA ESGOTO 90º 100MM | | | R$ ,0000 |
| 40 | UN | 100,0000 | CURVA ESGOTO 90º 40MM | | | R$ ,0000 |
| 41 | UN | 80,0000 | JOELHO PVC SOLDAVEL 45° 50MM | | | R$ ,0000 |
| 42 | UN | 150,0000 | CURVA TRANSPOSIÇAO SOLDAVEL 25MM | | | R$ ,0000 |
| 43 | UN | 100,0000 | LUVA REDUÇÃO ESGOTO 100 MM X 75 MM BRANCA | | | R$ ,0000 |
| 44 | UN | 80,0000 | LUVA SIMPLES ESGOTO 50 MM BRANCA | | | R$ ,0000 |
| 45 | UN | 80,0000 | TÊ ESGOTO CURTO 40 MM X 40 MM BRANCO | | | R$ ,0000 |
| 46 | UN | 50,0000 | REGISTRO COMPACT DE ESFERA COM UNIÃO DENTADA | | | R$ ,0000 |
| 47 | UN | 100,0000 | REGISTRO DE UNIÃO 25MM | | | R$ ,0000 |
| 48 | UN | 50,0000 | REGISTRO DE UNIÃO 50MM | | | R$ ,0000 |
| 49 | UN | 150,0000 | TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PVC 1/2" | | | R$ ,0000 |
| 50 | UN | 150,0000 | ADAPTADOR FLANGE 25MM X 3/4" | | | R$ ,0000 |
| 51 | UN | 100,0000 | ADAPTADOR SOLDAVEL AJUSTAVEL CAIXA D'AGUA 25MM X 3/4" | | | R$ ,0000 |
| 52 | UN | 100,0000 | ADAPTADOR SOLDAVEL AJUSTAVEL CAIXA D'AGUA 32MM X 1" | | | R$ ,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 53 | UN | 100,0000 | ADESIVO SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE 280 G | | | R$ ,0000 |
| 54 | UN | 80,0000 | ALONGADOR FLEXIVEL C/ SPUD | | | R$ ,0000 |
| 55 | UN | 100,0000 | ANEL DE VEDAÇÃO 100MM | | | R$ ,0000 |
| 56 | UN | 100,0000 | BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA 1/2 | | | R$ ,0000 |
| 57 | UN | 100,0000 | BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4 | | | R$ ,0000 |
| 58 | UN | 100,0000 | ENGATE FLEXIVEL PVC 1/2 X 30 CM BRANCO | | | R$ ,0000 |
| 59 | UN | 100,0000 | ENGATE FLEXIVEL PVC 3/4 X 40 CM BRANCO | | | R$ ,0000 |
| 60 | UN | 100,0000 | ENGATE RAPIDO 1/2" | | | R$ ,0000 |
| 61 | UN | 150,0000 | FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT | | | R$ ,0000 |
| 62 | UN | 70,0000 | JOELHO ESGOTO 45º 50MM | | | R$ ,0000 |
| 63 | UN | 50,0000 | JOELHO ESGOTO 90º 200MM | | | R$ ,0000 |
| 64 | UN | 100,0000 | JOELHO PVC SOLDAVEL 90º 50MM | | | R$ ,0000 |
| 65 | UN | 50,0000 | LUVA DE REDUÇÃO ESGOTO 200mm x 150mm BRANCA | | | R$ ,0000 |
| 66 | UN | 300,0000 | PALHA DE AÇO Nº1 | | | R$ ,0000 |
| 67 | UN | 300,0000 | PALHA DE ACO Nº 0 | | | R$ ,0000 |
| 68 | UN | 50,0000 | REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 50MM | | | R$ ,0000 |
| 69 | UN | 60,0000 | REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 | | | R$ ,0000 |
| 70 | UN | 50,0000 | REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM | | | R$ ,0000 |
| 71 | UN | 200,0000 | SIFÃO SANFONADO | | | R$ ,0000 |
| 72 | UN | 10,0000 | SUPORTE SERRA COPO | | | R$ ,0000 |
| 73 | un | 80,0000 | TORNEIRA PARA PIA PVC PAREDE 1/2 | | | R$ ,0000 |
| 74 | un | 80,0000 | TORNEIRA PARA PIA PVC PAREDE 3/4 | | | R$ ,0000 |
| 75 | un | 80,0000 | TORNEIRA PARA TANQUE PVC 3/4 | | | R$ ,0000 |
| 76 | UN | 150,0000 | TORNEIRA PLASTICA DE JARDIM 1/2" | | | R$ ,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 77 | un | 80,0000 | TUBO P/ BACIA SANITÁRIA FLEXÍVEL PLASTICO BRANCO 1.1/2" 25cm | | | R$ ,0000 |
| 78 | un | 80,0000 | VÁLVULA PIA AMERICANA CROMADA 3.1/2" X 1.1/2" | | | R$ ,0000 |
| 79 | UN | 50,0000 | BOIA AUTOMÁTICA PARA CAIXA D'ÁGUA (INFERIOR E SUPERIOR) | | | R$ ,0000 |
| 80 | UN | 80,0000 | BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL CURTA 50MMX25MM | | | R$ ,0000 |
| 81 | UN | 100,0000 | CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIDA 40X40CM | | | R$ ,0000 |
| 82 | un | 100,0000 | CAIXA SIFONADA 15x15 | | | R$ ,0000 |
| 83 | UN | 50,0000 | CAP ESGOTO 10MM | | | R$ ,0000 |
| 84 | UN | 70,0000 | ENGATE FLEXIVEL PVC 1/2 X 60 CM BRANCO | | | R$ ,0000 |
| 85 | UN | 100,0000 | ENGATE FLEXIVEL PVC 3/4 X 60 CM BRANCO | | | R$ ,0000 |
| 86 | UN | 100,0000 | ESPUDE P/ VASO | | | R$ ,0000 |
| 87 | UN | 50,0000 | JOELHO ESGOTO 45º 75MM | | | R$ ,0000 |
| 88 | UN | 250,0000 | LUVA BUCHA DE LATÃO 25X3,4” | | | R$ ,0000 |
| 89 | UN | 300,0000 | LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL DE 25 MM MARROM | | | R$ ,0000 |
| 90 | UN | 100,0000 | LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL DE 50 MM MARROM | | | R$ ,0000 |
| 91 | UN | 200,0000 | LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM BRANCA | | | R$ ,0000 |
| 92 | UN | 250,0000 | LUVA SOLDÁVEL 25 MM MARRON | | | R$ ,0000 |
| 93 | UN | 150,0000 | LUVA SOLDÁVEL 50 MM MARRON | | | R$ ,0000 |
| 94 | UN | 100,0000 | REPARO PARA CAIXA ACOPLADA (MARCAS E MODELOS VARIADOS) | | | R$ ,0000 |
| 95 | UN | 100,0000 | TEE 25 MM P/ 1/2 BUCHA DE LATÃO | | | R$ ,0000 |
| 96 | UN | 100,0000 | TEE ESGOTO 100MM | | | R$ ,0000 |
| 97 | UN | 80,0000 | TEE ESGOTO 100MM X 50MM | | | R$ ,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 98 | UN | 50,0000 | TEE ESGOTO 90° 100MM X 50MM | | | R$ ,0000 |
| 99 | un | 100,0000 | VÁLVULA P/ LAVATÓRIO BRANCO S/ LADRÃO | | | R$ ,0000 |
| 100 | UN | 150,0000 | ADESIVO PLASTICO PARA PVC 75 G | | | R$ ,0000 |
| 101 | UN | 50,0000 | ANEL DE VEDAÇÃO 50MM | | | R$ ,0000 |
| 102 | UN | 100,0000 | ANEL DE VEDAÇÃO 75MM | | | R$ ,0000 |
| 103 | UN | 100,0000 | SIFAO COM COPO | | | R$ ,0000 |
| 104 | UN | 80,0000 | JOELHO ESGOTO 90º 40MM | | | R$ ,0000 |
| 105 | UN | 100,0000 | JOELHO HIDRÁULICO 3/4 90° 25 MM BUCHA DE LATÃO | | | R$ ,0000 |
| 106 | UN | 50,0000 | TORNEIRA BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA 1/2 Haste Metal | | | R$ ,0000 |
| 107 | UN | 80,0000 | ADESIVO SILICONE BRANCO 280 G | | | R$ ,0000 |
| 108 | UN | 80,0000 | CURVA ESGOTO 90º 75MM | | | R$ ,0000 |
| 109 | UN | 100,0000 | ACABAMENTO P/ VÁLVULA DE DESCARGA (MARCAS E MODELOS VARIADOS) COR BRANCA | | | R$ ,0000 |
| 110 | UN | 50,0000 | BICO P/ ENGATE RAPIDO 1/2" | | | R$ ,0000 |
| 111 | UN | 50,0000 | CAIXA SIFONADA 10 X 10 | | | R$ ,0000 |
| 112 | UN | 100,0000 | LUVA SIMPLES ESGOTO 200 MM BRANCA | | | R$ ,0000 |
| 113 | UN | 50,0000 | REGISTRO GAVETA BRUTO VOLANTE 3/4" | | | R$ ,0000 |
| 114 | UN | 100,0000 | REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA (MARCAS E MODELOS VARIADOS) | | | R$ ,0000 |
| 115 | UN | 50,0000 | TUBO DE DESCARGA | | | R$ ,0000 |
| 116 | un | 50,0000 | TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA 1,60 M | | | R$ ,0000 |
| 117 | un | 50,0000 | VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/4" PARA ALTA PRESSÃO | | | R$ ,0000 |
| 118 | UN | 50,0000 | BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA 3/4 ALTA PRESSÃO | | | R$ ,0000 |
| 119 | UN | 100,0000 | LUVA SOLDÁVEL LISO-ROSCA DE LATÃO 25MMX3/4’ MARRON | | | R$ ,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 120 | UN | 100,0000 | CAIXA D AGUA PVC 1000 LTS | | | R$ ,0000 |
| 121 | UN | 10,0000 | CAIXA D' AGUA PVC 2000 LTS | | | R$ ,0000 |
| 122 | UN | 50,0000 | CAIXA D'AGUA PVC 500L | | | R$ ,0000 |
| 123 | MT | 2000,0000 | MANGUEIRA PARA JARDIM REFORÇADA ¾ (DUPLO REVESTIMNMETO) | | | R$ ,0000 |
| 124 | $M^2$ | 500,0000 | PAVER 10X20X6CM COR NATURAL. | | | R$ ,0000 |
| 125 | $M^2$ | 500,0000 | PAVER PLATO 10X20X8CM COR NATURAL | | | R$ ,0000 |
| 126 | UN | 150,0000 | CATALISADOR PARA ESMALTE SINTÉTICO 150 ML | | | R$ ,0000 |
| 127 | UN | 50,0000 | CATALISADOR LIQUIDO P/ MASSA PLASTICA 9G | | | R$ ,0000 |
| 128 | LT | 60,0000 | IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA, CONCRETO E REBOCO COR:BRANCO 18LT | | | R$ ,0000 |
| 129 | LT | 250,0000 | MASSA CORRIDA ACRÍLICA 28 KG | | | R$ ,0000 |
| 130 | LT | 150,0000 | MASSA CORRIDA PVA 28 KG | | | R$ ,0000 |
| 131 | LT | 50,0000 | MASSA PLASTICA PARA METAL 400 G | | | R$ ,0000 |
| 132 | LT | 200,0000 | IMPERMEABILIZANTE P/VIGA BALDÂMICA A BASE D'AGUA / ASFÁLTICO 18 LT | | | R$ ,0000 |
| 133 | UN | 100,0000 | PINCEL CERDAS GRIS 1 1/2" | | | R$ ,0000 |
| 134 | UN | 80,0000 | PINCEL CERDAS GRIS 1" | | | R$ ,0000 |
| 135 | UN | 70,0000 | PINCEL CERDAS GRIS 2 1/2" | | | R$ ,0000 |
| 136 | UN | 100,0000 | PINCEL CERDAS GRIS 2" | | | R$ ,0000 |
| 137 | UN | 70,0000 | PINCEL CERDAS GRIS 3/4" | | | R$ ,0000 |
| 138 | UN | 20,0000 | PISTOLA PARA PINTURA DE ALTA PRESSÃO EM ALUMINIO 1000 ml | | | R$ ,0000 |
| 139 | UN | 6,0000 | PISTOLA PARA PINTURA DE BAIXA/MEDIA PRESSÃO EM ALUMÍNIO 1000 ML | | | R$ ,0000 |
| 140 | UN | 100,0000 | ROLO DE LÃ S/ SUPORTE 23CM X 25MM | | | R$ ,0000 |
| 141 | UN | 100,0000 | REFIL DE LÃ 9 CM X 10 MM | | | R$ ,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 142 | UN | 100,0000 | REFIL DE LÃ 15 CM X 10 MM | | | R$ ,0000 |
| 143 | UN | 50,0000 | ROLO ANTIGOTA 23 CM X 10 MM | | | R$ ,0000 |
| 144 | UN | 80,0000 | ROLO ANTIGOTA 9 CM X 10 MM | | | R$ ,0000 |
| 145 | UN | 100,0000 | ROLO ANTIGOTA C/ SUPORTE 23 CM X 25 MM | | | R$ ,0000 |
| 146 | UN | 100,0000 | ROLO DE ESPUMA C/ SUPORTE 23 CM | | | R$ ,0000 |
| 147 | UN | 60,0000 | ROLO DE ESPUMA 15 CM | | | R$ ,0000 |
| 148 | UN | 80,0000 | ROLO DE LÃ C/ SUPORTE 23 CM X 10MM | | | R$ ,0000 |
| 149 | UN | 50,0000 | ROLO DE NYLON P/ TEXTURA MEDIA 23 CM | | | R$ ,0000 |
| 150 | UN | 50,0000 | ROLO DE NYLON P/ TEXTURA MEDIA 9 CM | | | R$ ,0000 |
| 151 | UN | 100,0000 | SUPORTE GAIOLA P/ ROLO 23 CM | | | R$ ,0000 |
| 152 | UN | 60,0000 | SUPORTE ACRILICO P/ LIXA | | | R$ ,0000 |
| 153 | LT | 60,0000 | THINNER 500 18 LT | | | R$ ,0000 |
| 154 | LT | 50,0000 | VERNIZ DECK 3600 ML COR TRANSPARENTE | | | R$ ,0000 |
| 155 | LT | 600,0000 | TINTA ACRÍLICA INTERIOR/EXTERIOR 18L, COR VERDE MUSGO- 1°LINHA | | | R$ ,0000 |
| 156 | LT | 600,0000 | TINTA ACRÍLICA INTERIOR/EXTERIOR 18L, COR VERDE RELVA- 1°LINHA | | | R$ ,0000 |
| 157 | LT | 600,0000 | TINTA ACRÍLICA INTERIOR/EXTERIOR 18L, COR BRANCO NEVE- 1°LINHA | | | R$ ,0000 |
| 158 | LT | 600,0000 | TINTA ACRÍLICA INTERIOR/EXTERIOR 18L, COR BRANCO GELO- 1° LINHA | | | R$ ,0000 |
| 159 | GL | 600,0000 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM 3,6LT VERDE FOLHA | | | R$ ,0000 |
| 160 | GL | 200,0000 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM 3,6LT VERMELHO | | | R$ ,0000 |
| 161 | GL | 200,0000 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM 3,6LT AMARELO | | | R$ ,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 162 | GL | 400,0000 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM 3,6LT BRANCO NEVE | | | R$ ,0000 |
| 163 | GL | 400,0000 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM 3,6LT BRANCO GELO | | | R$ ,0000 |
| 164 | GL | 400,0000 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM 3,6LT CINZA PLATINA | | | R$ ,0000 |
| 165 | GL | 100,0000 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM 3,6LT PRETO | | | R$ ,0000 |
| 166 | GL | 150,0000 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM 3,6LT VERDE LOUSA | | | R$ ,0000 |
| 167 | UN | 300,0000 | TINTA GRAFIATO COR BRANCO 25KG | | | R$ ,0000 |
| 168 | UN | 400,0000 | TINTA TEXTURA COR BRANCO 25KG | | | R$ ,0000 |
| 169 | LT | 50,0000 | TINTA IMPERMEABILIZANTE P/ TELHAS 18 L | | | R$ ,0000 |
| 170 | LT | 20,0000 | TINTA PARA CONCRETO 18L COR CINZA | | | R$ ,0000 |
| 171 | UN | 50,0000 | TINTA SPRAY 235 G COR PRETO | | | R$ ,0000 |
| 172 | UN | 50,0000 | TINTA SPRAY 235 G COR VERMELHO | | | R$ ,0000 |
| 173 | UN | 50,0000 | TINTA SPRAY 235 G COR AMARELO | | | R$ ,0000 |
| 174 | UN | 50,0000 | TINTA SPRAY 235 G COR LARANJA | | | R$ ,0000 |
| 175 | LT | 50,0000 | ZARCAO COR CINZA 18L | | | R$ ,0000 |
| 176 | UN | 300,0000 | FITA CREPE 48MM X 50M | | | R$ ,0000 |
| 177 | UN | 50,0000 | BROXA P/ PINTURA | | | R$ ,0000 |
| 178 | LT | 100,0000 | ÁGUA RAZ- LATA 900 M | | | R$ ,0000 |
| 179 | GL | 100,0000 | ÁGUA RAZ- : GALÃO DE 5 LITROS | | | R$ ,0000 |
| 180 | SC | 200,0000 | CAL PARA PINTURA COM FIXADOR | | | R$ ,0000 |
| 181 | UN | 150,0000 | LIXA – FOLHA DE LIXA D'ÁGUA Nº 100-27X22 | | | R$ ,0000 |
| 182 | UN | 150,0000 | LIXA – FOLHA DE LIXA D'ÁGUA Nº 180-27X22 | | | R$ ,0000 |
| 183 | UN | 150,0000 | LIXA P/ FERRO Nº 80 | | | R$ ,0000 |
| 184 | UN | 150,0000 | LIXA P/ FERRO Nº 100 | | | R$ ,0000 |
| 185 | UN | 150,0000 | LIXA P/ FERRO Nº 120 | | | R$ ,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 186 | UN | 150,0000 | LIXA – FOLHA DE LIXA PARA MADEIRA N° 150-27X22 | | | R$ ,0000 |
| 187 | UN | 150,0000 | LIXA – FOLHA DE LIXA PARA MASSA DE PAREDE N° 80-27X22 | | | R$ ,0000 |
| 188 | UN | 150,0000 | LIXA – FOLHA DE LIXA PARA MASSA DE PAREDE N° 100-27X22 | | | R$ ,0000 |
| 189 | UN | 20,0000 | ALAVANCA DE 1.80 METROS AÇO FORJADO E TEMPERADO COM CORTE DE MOLA DE AÇO FORJADA E TEMPERADA PONTA FORJADA E TEMPERADA | | | R$ ,0000 |
| 190 | UN | 10,0000 | ALICATE CORTE DIAGONAL, CABO ISOLADO, 1000 V, EM AÇO CROMO VANÁDIO | | | R$ ,0000 |
| 191 | KG | 500,0000 | ARAME GALVANIZADO Nº 14 | | | R$ ,0000 |
| 192 | KG | 100,0000 | ARAME RECOZIDO Nº 14 | | | R$ ,0000 |
| 193 | MT | 400,0000 | BARRA ROSQUEADA 1/2 | | | R$ ,0000 |
| 194 | UN | 100,0000 | CADEADO Nº 40 CORPO EM LATÃO, HASTE EM AÇO C/ DUAS CHAVES EM LATÃO | | | R$ ,0000 |
| 195 | UN | 100,0000 | CARRINHO DE MÃO, AÇO GALVANIZADO, PNEU C/ CÂMARA 3 | | | R$ ,0000 |
| 196 | UN | 50,0000 | COLHER DE PEDREIRO Nº 08 | | | R$ ,0000 |
| 197 | UN | 300,0000 | DISCO DE FLAP 4" 1/2" | | | R$ ,0000 |
| 198 | UN | 100,0000 | DISCO DIAMANTADO TURBO 4.1/8 X 3/4 | | | R$ ,0000 |
| 199 | UN | 30,0000 | DISCO P/ SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 4.3/8" | | | R$ ,0000 |
| 200 | UN | 300,0000 | DISCO POLICORTE PARA INOX 7POL | | | R$ ,0000 |
| 201 | UN | 200,0000 | ENXADA EM AÇO FORJADO LARGA 30 CM COM CABO DE MADEIRA | | | R$ ,0000 |
| 202 | UN | 60,0000 | ENXADÃO EM AÇO FORJADO 2,5 COM LIBRAS COM CABO DE MADEIRA | | | R$ ,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 203 | UN | 50,0000 | FACAO P/ MATO 16" CABO DE PVC | | | R$ ,0000 |
| 204 | UN | 50,0000 | FECHADURA BANHEIRO LATONADO 40 MM | | | R$ ,0000 |
| 205 | UN | 50,0000 | FECHADURA EXTERNA 40 MM | | | R$ ,0000 |
| 206 | UN | 50,0000 | FECHADURA PERFIL ESTREITO PARA PORTA DE AÇO | | | R$ ,0000 |
| 207 | UN | 15,0000 | LENTE PARA MÁSCARA DE SOLDA ESCURA | | | R$ ,0000 |
| 208 | UN | 30,0000 | LIMATÃO PARA AMOLAR MOTOSERRA 8 x 3/16 | | | R$ ,0000 |
| 209 | UN | 15,0000 | MARRETA DE PEDREIRO COM CABO DE MADEIRA 1 KG | | | R$ ,0000 |
| 210 | UN | 15,0000 | MARRETA DE PEDREIRO COM CABO DE MADEIRA 2 KG | | | R$ ,0000 |
| 211 | UN | 15,0000 | MARRETA DE PEDREIRO COM CABO DE MADEIRA 3 KG | | | R$ ,0000 |
| 212 | UN | 500,0000 | PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE FENDA PHILIPS CABEÇA CHATA ZINCADO 2.9X13" | | | R$ ,0000 |
| 213 | UN | 500,0000 | PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE FENDA PHILIPS CABEÇA CHATA ZINCADO 2.9X19" | | | R$ ,0000 |
| 214 | UN | 500,0000 | PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE FENDA PHILIPS CABEÇA CHATA ZINCADO 3.5X19" | | | R$ ,0000 |
| 215 | UN | 500,0000 | PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE FENDA PHILIPS CABEÇA CHATA ZINCADO 4.2X16" | | | R$ ,0000 |
| 216 | UN | 500,0000 | PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE FENDA PHILIPS CABEÇA CHATA ZINCADO 4.2X38" | | | R$ ,0000 |
| 217 | UN | 1000,0000 | PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA E ARRUELA 3/8 X 10” | | | R$ ,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 218 | UN | 1000,0000 | PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA E ARRUELA 3/8 X 12” | | | R$ ,0000 |
| 219 | UN | 500,0000 | PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA E ARRUELA 3/8 X 4” | | | R$ ,0000 |
| 220 | UN | 500,0000 | PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA E ARRUELA 3/8 X 5” | | | R$ ,0000 |
| 221 | UN | 500,0000 | PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA E ARRUELA 3/8 X 6” | | | R$ ,0000 |
| 222 | UN | 500,0000 | PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA E ARRUELA 3/8 X 7” | | | R$ ,0000 |
| 223 | UN | 500,0000 | PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA E ARRUELA 3/8 X 8” | | | R$ ,0000 |
| 224 | UN | 1000,0000 | PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA E ARRUELA 5/16 X 7” | | | R$ ,0000 |
| 225 | UN | 500,0000 | PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA E ARRUELA 5/16X 10” | | | R$ ,0000 |
| 226 | UN | 500,0000 | PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA E ARRUELA 5/16X 4” | | | R$ ,0000 |
| 227 | UN | 500,0000 | PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA E ARRUELA 5/16X 6” | | | R$ ,0000 |
| 228 | UN | 500,0000 | PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA E ARRUELA ½ X 5” | | | R$ ,0000 |
| 229 | UN | 500,0000 | PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA E ARRUELA ½ X 7” | | | R$ ,0000 |
| 230 | UN | 2000,0000 | PARAFUSO ROSCA SUBERBA 1/4 X 100” | | | R$ ,0000 |
| 231 | UN | 50,0000 | PICARETA EM AÇO FORJADO C/ CABO | | | R$ ,0000 |
| 232 | un | 5000,0000 | Porca 3/8 | | | R$ ,0000 |
| 233 | UN | 2500,0000 | PORCA 5/16" | | | R$ ,0000 |
| 234 | KG | 100,0000 | PREGO 17 X 21 | | | R$ ,0000 |
| 235 | KG | 100,0000 | PREGO 18 x 27 | | | R$ ,0000 |
| 236 | KG | 100,0000 | PREGO 19 x 36 | | | R$ ,0000 |
| 237 | KG | 200,0000 | PREGO 26 X 72 | | | R$ ,0000 |
| 238 | UN | 500,0000 | DISCO DE DESBASTE 4" 1/2" | | | R$ ,0000 |
| 239 | UN | 150,0000 | DISCO DE POLICORTE 12” x 1/8” x 3/4” | | | R$ ,0000 |
| 240 | KG | 200,0000 | ELETRODO E7018 / 2,5 MM | | | R$ ,0000 |
| 241 | KG | 400,0000 | ELETRODO E7018 / 3,25 MM | | | R$ ,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 242 | UN | 50,0000 | FOICE ROÇADEIRA AÇO FORJADO 28 CM C/ CABO (MEDIA) | | | R$ ,0000 |
| 243 | un | 50,0000 | TORQUÊS ARMADOR 12" | | | R$ ,0000 |
| 244 | UN | 80,0000 | PA EM AÇO CARBONO Nº 4 C/ CABO | | | R$ ,0000 |
| 245 | UN | 2000,0000 | PARAFUSO SEXTAVADO CANELADO 3/8 X 2.1/2" C/ PORCA TRAVANTE | | | R$ ,0000 |
| 246 | un | 80,0000 | VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL 22 DENTES ARAME (RASTEL) | | | R$ ,0000 |
| 247 | KG | 100,0000 | PREGO CABEÇA DUPLA 17X27 | | | R$ ,0000 |
| 248 | un | 150,0000 | VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL 22 DENTES PALHETAS (RASTEL) | | | R$ ,0000 |
| 249 | MT | 250,0000 | CORRENTE DE AÇO GALVANIZADO 4MM | | | R$ ,0000 |
| 250 | un | 200,0000 | VASSOURA PLÁSTICA 30 DENTES (RASTEL) | | | R$ ,0000 |
| 251 | UN | 500,0000 | DISCO DE CORTE PARA AÇO 7' | | | R$ ,0000 |
| 252 | KG | 400,0000 | ELETRODO E6013 / 2,5MM | | | R$ ,0000 |
| 253 | KG | 200,0000 | ELETRODO E6013 / 3,25" | | | R$ ,0000 |
| 254 | KG | 400,0000 | ELETRODO E7018 / 4,0 MM | | | R$ ,0000 |
| 255 | KG | 200,0000 | ELETRODO FERRO FUNDIDO 9218/ 2,5 MM | | | R$ ,0000 |
| 256 | UN | 80,0000 | LIMA PARA AMOLAR PARA AMOLAR ENXADAS 8 POL. COM CABO | | | R$ ,0000 |
| 257 | UN | 30,0000 | MARTELO FERRADURA, POLIDO, EM AÇO FORJADO, CABO DE MADEIRA | | | R$ ,0000 |
| 258 | UN | 5,0000 | ALICATE BICO MEIA CANA, CABO ISOLADO 1000 V, EM AÇO CROMO VANÁDIO | | | R$ ,0000 |
| 259 | UN | 10,0000 | ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE RETO | | | R$ ,0000 |
| 260 | UN | 10,0000 | ALICATE ELETRICISTA, CABO ISOLADO 1000V, EM AÇO CROMO VANÁDIO | | | R$ ,0000 |
| 261 | UN | 50,0000 | ALICATE ELETRICISTA, MÚLTIPLO USO, P/ CORTAR | | | R$ ,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | E DESCARTAR FIOS, EM AÇO CROMO VANÁDIO | | | |
| 262 | UN | 50,0000 | ALICATE PORTA ELETRODO 500a. UNIVERSAL | | | R$ ,0000 |
| 263 | UN | 10,0000 | ALICATE UNIVERSAL, CABO ISOLADO 1000V, EM AÇO CROMO VANÁDIO | | | R$ ,0000 |
| 264 | UN | 30,0000 | ARAME DE SOLDA MIG AÇO CARBONA 1.0 MM BOBINA 15 KG | | | R$ ,0000 |
| 265 | KG | 300,0000 | ARAME GALVANIZADO Nº 12 | | | R$ ,0000 |
| 266 | RL | 50,0000 | ARAME LISO OVALADO Nº 16 X 14 ROLO 1000M | | | R$ ,0000 |
| 267 | UN | 30,0000 | BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/8 | | | R$ ,0000 |
| 268 | UN | 50,0000 | BROCA PARA FERRO RAPIDO 10MM | | | R$ ,0000 |
| 269 | UN | 50,0000 | BROCA PARA FERRO RAPIDO 12MM | | | R$ ,0000 |
| 270 | UN | 50,0000 | BROCA PARA FERRO RAPIDO 14MM | | | R$ ,0000 |
| 271 | UN | 50,0000 | BROCA PARA FERRO RAPIDO 4MM | | | R$ ,0000 |
| 272 | UN | 50,0000 | BROCA PARA FERRO RÁPIDO 5MM | | | R$ ,0000 |
| 273 | UN | 50,0000 | BROCA PARA FERRO RAPIDO 6MM | | | R$ ,0000 |
| 274 | UN | 50,0000 | BROCA VÍDEA 6MM | | | R$ ,0000 |
| 275 | UN | 50,0000 | BROCA VIDEA LONGA 1/2 12 X 250 | | | R$ ,0000 |
| 276 | UN | 50,0000 | BROCA VÍDEA LONGA 8 X 250 | | | R$ ,0000 |
| 277 | UN | 1000,0000 | BUCHA NYLON 10MM | | | R$ ,0000 |
| 278 | UN | 1000,0000 | BUCHA NYLON 12MM | | | R$ ,0000 |
| 279 | UN | 1000,0000 | BUCHA NYLON 8MM | | | R$ ,0000 |
| 280 | UN | 1000,0000 | BUCHA NYLON T 6MM | | | R$ ,0000 |
| 281 | UN | 1000,0000 | BUCHA P/ TIJOLO FURADO 10 MM | | | R$ ,0000 |
| 282 | UN | 1000,0000 | BUCHA P/ TIJOLO FURADO 12 MM | | | R$ ,0000 |
| 283 | UN | 1000,0000 | BUCHA P/ TIJOLO FURADO 6 MM | | | R$ ,0000 |
| 284 | UN | 100,0000 | CADEADO Nº 25 CORPO EM LATÃO, HASTE EM AÇO | | | R$ ,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | C/ DUAS CHAVES EM LATÃO | | | |
| 285 | UN | 100,0000 | CADEADO Nº 30 CORPO EM LATÃO, HASTE EM AÇO C/ DUAS CHAVES EM LATÃO | | | R$ ,0000 |
| 286 | UN | 500,0000 | CAVADEIRA ARTICULADA, AÇO CARBONO CABO DE MADEIRA 1,80 MT,C/ BATENTE METÁLICO | | | R$ ,0000 |
| 287 | UN | 50,0000 | CILINDRO MIOLO PARA FECHADURA OVAL | | | R$ ,0000 |
| 288 | UN | 50,0000 | CILINDRO MIOLO PARA FECHADURA QUADRADO | | | R$ ,0000 |
| 289 | UN | 200,0000 | DISCO DE CORTE DIAMANTADO LISO DE 7 POLEGADAS 1/4, DIAMETRO DE 180 MM PARA CONCRETO. | | | R$ ,0000 |
| 290 | UN | 200,0000 | DISCO DE SERRA CIRCULAR 7 POLEGADAS ¼, DE VIDEA, 24 DENTES PARA MADEIRA . | | | R$ ,0000 |
| | | | | | | R$ ,0000 |

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o objeto no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Localidade, ___ de _____de _____

___ ( assinatura )__

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO VIII

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2026**

**Processo nº 25303/2026**

DADOS COMERCIAIS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DA VENCEDORA DO PREGÃO

| **DADOS COMERCIAIS** | |
|---|---|
| **DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA** | **PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE** |
| RAZÃO SOCIAL | |
| CNPJ | |
| ENDEREÇO | |
| TELEFONE/FAX | |
| E-mail | |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE VAI ASSINAR CONTRATO | |
| Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA | |
| CPF DO REPRESENTANTE LEGAL | |
| ESTADO CÍVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL | |
| ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL | |
| TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL | |
| E-mail DO REPRESENTANTE LEGAL | |
| BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO | |

_____

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IX

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2026**

**Processo nº 25303/2026**

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

**O**

**Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS - GO**

Prezados Senhores,

___ (**nome da empresa**) ___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___ (**endereço completo**) ___ , declara que a proposta vencedora apresentada é exequível, comprometendo-se a cumprir rigorosamente com os valores estabelecidos no processo licitatório.

Localidade, ___ de _____de 2026.

___ ( assinatura )__

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.